



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Departamento de Licitação

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº 052/2021

Pregão Presencial nº 012/2021 - Registro de Preços

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço (por item).

Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza e higienização, em atendimento as demandas das secretarias do município, conforme especificação e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas do dia 29 de março de 2021.

Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>, no Setor de Licitações, ou pelo e-mail edital@pmaquaclara.ms.gov.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 11 de março de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

EDITAL Nº 012/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**, através do Departamento de Licitação por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 141, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob a metodologia do Sistema de Registro de Preços**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS é de 07h00min as 17h00min.

A abertura da sessão inicial do Processo Administrativo Licitatório acontecerá no dia 29 de março de 2021, as 08h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, à Rodovia BR 262 – KM 135 – Centro, CEP 79.680-000.

Observação: Devido à pandemia mundial do novo coronavírus (SARS-COV2), será obrigatório o uso de máscaras pelos licitantes para adentrar ao Paço Municipal, e, também, está proibida a entrada de acompanhantes que não irão participar do certame.

PREVISÃO LEGAL

- 1.1. Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal n. 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar n. 123/06 e posteriores alterações;
- 1.4. Portaria Municipal n. 141, de 25 de janeiro de 2021;
- 1.5. Decreto nº 006 de janeiro de 2013;
- 1.6. Decreto nº 007 de janeiro de 2013;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas neste edital.

1.3 – As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam no **Anexo IV – Proposta de Preços** e **Anexo X – Termo de Referência**, o qual fazem parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

1.4 – Os valores máximo da licitação constam no ANEXO XII – Mapa de Valores Da Licitação.

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas regularmente cadastradas neste município, ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

2.2 – Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, bem como a participação de empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 87, inciso III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93.

2.3 – Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela Licitação.

2.4 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.5 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.6 – Caso eventualmente ocorra à abertura do **Envelope 02 – Habilitação** antes do **Envelope 01 – Proposta de Preços** será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3. – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Os documentos apresentados nessa fase deverão estar fora dos envelopes “01” e “02”).

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação oficial ou cópia autenticada, conforme disposição do art. 3º, I, da Lei 13.726/18.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida**, ou equivalente conforme art. 3º, I, da Lei 13.726/18, com poderes para **formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo**, e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em

sendo sócio, proprietário, dirigente, procurador ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar também cópia do **Ato de Constituição da empresa** (Contrato Social com todas as alterações contratuais ou Contrato Social Consolidado), conforme item 8.2., letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 – Apresentação da **Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação**, conforme disposto no **ANEXO II** deste Edital.

3.2.2 – **Declaração que conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação – **ANEXO V**.

3.2.3 – Sendo a licitante uma microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar a Declaração de enquadramento como microempresa ou Empresa de pequeno Porte, conforme **Anexo III**.

3.3 - Não haverá credenciamento no caso de apresentação de instrumento particular de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame.

3.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO ANEXO III)** conforme item 3.2.2, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

3.5 - A Declaração supracitada de que trata o item 3.4 deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro na fase de credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06 e posteriores alterações.

3.6 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

3.6.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.6.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.7 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação

jurídica através da declaração supracitada junto com a referida Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.8 – A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.9 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações aplicáveis ao presente certame;

3.10 – **A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem as empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.**

3.11 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.12 – A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração do contador, que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme expresso no item 3.2.2 e item 3.4 deste Edital.

A participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

3.13 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.14 – Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que lacrará novamente o envelope.

4. – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

4.1 – Da Abertura da Sessão

4.1.1 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem

plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo II** deste edital, e de acordo com o que dispõe o inciso VII, artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002. **(Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “01” e “02”)** e entregue na fase de credenciamento, conforme item 3.2.1 deste Edital.

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

- a) **Anexo II**: Declaração de Cumprimento de todos os requisitos de Habilitação;
- b) **Anexo III**: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) **Anexo V**: Declaração de conhecimento do teor do Edital;
- d) E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço (Envelope I) e os Documentos de Habilitação (Envelope II).
- e) em sendo o caso, a declaração (**Anexos II**) acima poderá ser providenciadas estará à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

4.1.2 – Os proponentes deverão apresentar dois envelopes distintos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos subitens 5.1 e 6.1 deste Edital.

4.1.3 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Proponentes.

4.1.4 – Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

4.1.5 – Conceder-se-á vistas ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes para rubrica de todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e envelopes de habilitação remanescentes.

4.1.6 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.2 – Do Procedimento e Julgamento

4.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope nº. 01**, contendo a Proposta de Preços e juntamente com a equipe de apoio fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

4.2.1.1 – **As Propostas que não atendam às exigências deste Edital juntamente com seus anexos serão desclassificadas.**

4.2.2 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços das licitantes pré-classificadas de acordo com o menor preço ali apresentado item por item.

4.2.2.1 – Poderão ser pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço apresentado a critério do pregoeiro.

4.2.2.2 – Havendo menos de três licitantes pré-classificadas, e restando outras licitantes desclassificadas por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

4.2.2.3 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial, se realizará sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

4.2.2.4 – No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.2.2.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2.2.6 – Para efeito do disposto no subitem 4.2.2.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.2.2.7 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 4.2.2.6. Alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.2.2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.2.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.2.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.2.2.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.2.2.6. A alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.2.10 – O disposto estabelecido no subitem 4.2.2.6 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.2.2.11 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.2.3 – Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2.4 – O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 4.2.2 e seguintes, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

4.2.4.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

4.2.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

4.2.6 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

4.2.7 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.7.1 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

4.2.7.2 – Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro declarará a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

4.2.8 – **Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.**

4.2.8.1 – No caso de constatação de preços inexequíveis ou excessivos o pregoeiro poderá solicitar ao licitante planilhas de custos que comprovem os preços ofertados sob pena de inaceitabilidade da proposta, conforme dispõe o artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

4.2.9 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a licitante classificada e habilitada, cabendo o Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

4.2.9.1 – Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

4.2.9.2 – Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 16, deste Edital.

4.2.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes.

4.2.11 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

4.2.12 – Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

4.2.13 – Quando houver discrepância:

- a) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;
- b) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;
- c) Quando o licitante deixar de redigir valor total por extenso tal falha será suprida no ato da sessão.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – As propostas de preços deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinada no preâmbulo deste edital, em envelope (**ENVELOPE 01**), devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021. (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

5.2 – As propostas de preços escritas deverão ser apresentadas no envelope 01 e poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme modelo disponibilizado no **Anexo IV** do presente edital, de forma clara, e devidamente preenchida, e conterão, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa; (na ausência de qualquer dos dados o representante da empresa poderá redigi-los de próprio punho durante a sessão);

b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de uma única marca do item cotado, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo IV**, do Edital;

c) Preço unitário e global proposto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, somente o valor global;

c.1). Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. **(Em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).**

c.2). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso de omissão do prazo de validade, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

e) Indicar o prazo de entrega do objeto licitado, conforme o exigido neste edital e anexos. No caso de omissão do prazo de entrega, o Pregoeiro considerará que o mesmo será o constante no presente instrumento;

f) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos, dados estes que poderão ser informados na fase da contratação;

5.3 Da Declaração

5.3.1. **Juntamente com a proposta (Anexo IV), a licitante deverá apresentar o Termo de Responsabilidade – ANEXO XI, garantindo a entrega dos produtos, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital.**

5.3.2 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membros do Grupo de Apoio.

6.2 – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope (**ENVELOPE 02**), devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

6.3 – Para se habilitarem na presente licitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

6.3.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A documentação citada acima (I, II, III, IV ou V) ficará dispensada, por ocasião da habilitação, se apresentada no credenciamento do representante da licitante conforme exigências do item 4 deste edital e seguintes.

6.3.2 – A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

I – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, o(a) Pregoeiro(a) poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

II – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

III – Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

V – Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;

6.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II – Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

a.1) quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, *caput* e §5.º, da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, §2.º do Decreto Lei n. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

- b) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar na Sessão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
- c) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED;
- d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovação da condição e se for o caso inscrição no simples nacional apresentando comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.12.2006 e posteriores alterações), devendo apresentar o recibo e declaração de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

6.3.4 – Qualificação Técnica:

I – Alvará Sanitário, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da Empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

II – Alvara de localização e funcionamento da Empresa licitante;

6.3.5 – Das Declarações:

I – Declaração de compromisso/fatos supervenientes, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Sugestão de **modelo** apresentado no **ANEXO VI**).

II – Declaração da licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. (Sugestão de **modelo** apresentado no **ANEXO VII**).

6.3.6 Disposições Gerais da Habilitação:

I – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresse, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

II – No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da Administração Pública) da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

III – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o Art. 43 da lei complementar 123/2003.

IV – Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará *ipso facto* inabilitada.**

V – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumentos congêneres, ou propor a revogação deste Pregão.

VI – Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, fica a critério do Pregoeiro efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com as características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para o fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos, e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

7.2 - O Pregoeiro convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.3 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceitado pela Comissão de Licitação.

7.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

7.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

7.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

7.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Água Clara.

8.2. Caberá ao Município de Água Clara e suas Secretarias participantes do certame a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

8.3. Caberá ainda ao Setor de Compras e/ou Setor de licitações, informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando a convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

8.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município;

8.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo VIII**, nas condições previstas neste edital.

8.6. O Município de Água Clara não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em local devidamente indicado pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação por meio da Nota de Autorização de Despesa – NAD, emitida e encaminhada pelo Setor de Compras a licitante vencedora.

9.2.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela secretaria, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a

empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

9.2.2 - No momento da solicitação a Secretaria deverá indicar na Solicitação de Itens Licitados o local, número do Processo Administrativo, número do Pregão Presencial e número do empenho, para a entrega do objeto contratado, respeitando o prazo máximo apresentado.

9.2.3 – O local da entrega dos produtos será estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Água Clara/MS.

9.3 - Os produtos deverão ser de 1º qualidade, em perfeito estado de conservação e higiene, devidamente empacotados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, contendo a identificação da fabricante, e peso total do produto.

9.4 - Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

9.4.1 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 75 % (setenta e cinco) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

9.5 – Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: compras@pmaguaclara.ms.gov.br.

9.6 – O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo de servidor da Secretaria solicitante devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

9.7 – A Secretaria poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

9.8 – Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do órgão solicitante, descrição do objeto, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar número da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

9.9 – Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

9.10 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto;

9.11 - O recebimento definitivo deverá ser efetuado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis.

9.12 - A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte e/ou locomoção objeto do certame;

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Água Clara, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras;

10.1.1 A Ata de Registro de Preços (**Anexo VIII**) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

10.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias, contados da convocação.

10.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

10.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

11. DO PREÇO E REVISÃO

11.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, quantidade e especificações.

11.3 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitando a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

11.5 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderão as Secretarias Municipais solicitarem nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93 e alterações;

12.2 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- b) Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS (CRF);**
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- e) Certidão Negativa de Tributos Estadual;**

12.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

12.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

12.5 – A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

12.6 – As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidos discriminando o número do contrato, número do processo,

dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

13.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Registro Cadastral do órgão.

14. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

14.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas, e, por iniciativa das Secretarias Municipais deste Município quando:

14.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

14.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

14.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

14.1.4. Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93;

14.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

14.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente;

14.3. Será assegurado o contraditório e ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Água Clara, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas

de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 – A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, conforme previsto na forma da Lei 8.666/93.

17 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão em até 3 (três) dias úteis da sessão de abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, conforme prevê o art. 41, §2.º, da Lei Federal n. 8.666/93.

17.1.1 – O expediente de impugnação deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, observando o horário de funcionamento oficial (7h às 17h), ou via e-mail endereçado, concomitantemente, ao Setor de Licitações (licitacao@pmaguaclara.ms.gov.br)

17.2 – A impugnação do edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório;

17.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, ocorrendo a modificação de exigências substanciais ao procedimento, será designada nova data para a realização do certame;

17.3.1 – A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão não obsta o licitante de participar do certame sob as condições já existentes.

18 – DOS RECURSOS

18.1 – Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.1.1 - Não será admitido, nem concedido prazo para recursos meramente protelatórios.

18.1.2 – Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, este decidirá em expediente próprio, modulando efeitos, e aprazando novo ato para a conclusão do certame.

18.1.3 – Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e o homologará.

18.2 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante acerca da intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

18.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação;

18.5 – A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à execução do objeto licitado, justificados os fatos supervenientes incidentes ao caso;

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala de Licitação das 7h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, situado na Rodovia BR-262, Km 135 – Centro – CEP 79.680.000, fone (067) – 3239-1291;

19.2 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06 e posteriores alterações, e Lei Federal n. 10.520/2002 e suas alterações;

19.3 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.4 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

19.5 – Fica assegurada à Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93;

19.6 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.8 – O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

19.9 – O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

19.10 – Eventuais fotocópias dos autos do processo administrativo serão disponibilizadas mediante requerimento formalizado, contendo todos os dados pessoais e outras informações necessárias, devidamente protocoladas no setor de protocolo com recolhimento do valor referente aos custos de reprodução.

19.11 – Fica eleito o foro da Cidade de Água Clara/MS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

20 – ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Modelo de Solicitação de Edital;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelo de aceite do teor do Edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO IX – Minuta de Contrato;

ANEXO X – Termo de Referência;

ANEXO XI - Termo de Responsabilidade;

ANEXO XII – Mapa de Valores Médio da Licitação

Água Clara/MS, 11 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Pregoeiro

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Razão Social ou nome Pessoa Física: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Venho através deste, requerer o envio do edital do Processo Administrativo nº 052/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 012/2021.

Local: _____, de _____ de

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa _____, por intermédio de seu representante ou procurador,
DECLARA ao Município de Água Clara/MS que atende todas as condições de habilitação
no processo licitatório n. XXX/2021, Pregão Presencial n. XXX/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por essa declaração, e
firma a presente.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)

CARIMBO CNPJ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/____ e do CPF n. _____, DECLARA para os fins dispostos no item 4.4 do Edital de Pregão Presencial n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)

(Contador/Técnico e nº CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregao Presencial 00012 / 2021

Participante: 00000000
CNPJ / CPF: **Porte empresarial:**
Endereço: Nº: 000000
Bairro: CEP: 00.000-000
Cidade: Estado:
Tipo de licitação: Menor Preço **Apuração:** por Item
Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS **Data:** 29/03/2021 **Hora:** 08:00
Prazo de entrega: 29/03/2021 **Hora:** 08:00
Condição de pagamento: CONFORME EDITAL
Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Lote: 1 - UNICO

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
49	SABONETE LÍQUIDO REFIL 800 ML COM BICO		UNIDADE	200,0000	0,0000	0	0,0000
145	PENTE FINO PARA A REMOÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS		UNIDADE	52,0000	0,0000	0	0,0000
208	SABONETE , 90G EM BARRA, GLICERINADO, FRAGANCIA, PARA PELE NORMAL		UNIDADE	2.058,0000	0,0000	0	0,0000
226	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, EM AEROSOL, UNISEX, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, FRAGRANCIA SUAVE, BUTANO, PROPANO, CARBONATO DE POLIPROPILENO, AGUA DESMINERALIZADA, BHT, TRICLOSAN, EMBALADO EM FRASCO DE 100ML, REGISTRO ANVISA E AUTORIZACAO DO MS. CONSTANDO DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.		UNIDADE	345,0000	0,0000	0	0,0000
285	SODA CAUSTICA - EMB. 1KG		UNIDADE	22,0000	0,0000	0	0,0000
420	VALVULA GATILHO BORRIFADOR, TIPO R28, MULTIUSO, CORES DIVERSAS, COM VALVULA ROSQUEAVEL EM FRASCOS DE PLASTICO, TAMANHO 28.		UNIDADE	3.000,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

453	MAMADEIRA - DE MATERIAL ATÓXICO (POLIPROPILENO OU TRIAN) ISENTO DE BPA (BISFENOL-A), COM CAPACIDADE DE 240 ML, COM CANTOS ARREDONDADOS, SEM REENTRANCIAS INTERNAS. O FRASCO DEVE SER TRANSPARENTE COM GRADUACAO E SEM MOTIVOS DECORATIVOS, COM BICO DE SILICONE, SEM REENTRANCIAS INTERNAS E DE FACIL HIGIENIZACAO. A TAMPA DEVE SER DE MATERIAL FLEXIVEL, TAMBEM RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE.	UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
542	HIDRATANTE INFANTIL, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA (ATIVO NUTRIENTE E RICO EM VITAMINAS), OLEO DE AMENDOAS E BISABOOL (CALMANTE DERMICO NATURAL), QUE PROTEGE E HIDRATA A PELE MANTENDO-A MACIA E PERFUMADA ESPECIFICACOES DO DO PRODUTO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS COM NO MINIMO 500 ML.	UNIDADE	144,0000	0,0000	0	0,0000
725	LENCOS UMEDECIDOS, NAO TECIDOS, COM FRAGRANCIA SUAVE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICACAO DO PRODUTO, COMPOSICAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICACAO E DE VALIDADE, REFIL DE 450 UNIDADES.	UNIDADE	40,0000	0,0000	0	0,0000
821	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M , COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO , ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS NAS PERNAS, FRAGANCIAS E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, TAMANHO DE 5KG A 10KG APRESENTADA EM PACOTES DE PELO MENOS 10 UNIDADES	UNIDADE	610,0000	0,0000	0	0,0000
844	PALITO DE DENTE DE MADEIRA CAIXA COM 200 UNIDADES	UNIDADE	52,0000	0,0000	0	0,0000
1163	SACO DE LIXO 200 LITROS PRETO, 10 MICRAS, MEDINDO 90X110X40.	QUILOGRAM	70,0000	0,0000	0	0,0000
1312	ABSORVENTE INTIMO ANTI ALERGICO COM ABAS PCT COM 8 - SIMILAR AO SEMPRE LIVRE	UNIDADE	70,0000	0,0000	0	0,0000
2375	LIMPADOR MULTIUSO, 500 ML. AROMA DIVERSOS. EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2.633,0000	0,0000	0	0,0000
2507	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COMPRIMENTO 7,5 X 45 CM	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
2621	RODO 30CM DE MATERIAL DE ALUMNIO , MATERIAL SUPORTE DE PLASTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 30CM COM 2 BORRACHAS, CABO COM ROSCA DE PLASTICO NA PONTA	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

2836	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR DESCARTAVEL N.09	UNIDADE	213,0000	0,0000	0	0,0000
3798	COADOR DE CAFE 100% ALGODAO, TAMANHO G.	UNIDADE	108,0000	0,0000	0	0,0000
4152	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11 CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8 MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE.	UNIDADE	1.213,0000	0,0000	0	0,0000
5080	SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA, CONFECIONADA EM POLIETILENO. ESPECIFICACOES: POSSUI PICOTE PARA RECORTE, COR TRANSPARENTE, MEDIDAS 30 X 40 CM, ESPESSURA APROXIMADA 0,017 MM, BOBINA COM MINIMO 500 UNIDADES.	UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
5825	COPO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 100 ML, MAT. PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO NA CAIXA 100 COPOS.	UNIDADE	154,0000	0,0000	0	0,0000
6494	VASSOURA CAIPIRA (DE PALHA) COM 3 COSTURAS E CABO DE MADEIRA DE 1,2MT	UNIDADE	26,0000	0,0000	0	0,0000
6510	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAM GG, PESO USUARIO ACIMA DE 17 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/ ABAS INTERNAS ANTI VAZAMENTO / IND. SATURAÇÃO, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECIDO ANTI-ALÉRGICO, TIPO ADESIVO IXAÇÃO DUPLO. C/ 24 UND. COM SELO	UNIDADE	610,0000	0,0000	0	0,0000
8809	APARELHO DE BARBEAR COM 02 UNIDADES, 2 LAMINAS FINAS, FITA LUBRIFICANTE, CABO ELASTROMÉTRICO COM BORRACHA.	UNIDADE	700,0000	0,0000	0	0,0000
8814	CREME DENTAL DE USO INFANTIL, COM FLUOR ATIVO E BAIXA ABRASIVIDADE. TUBO DE 50G	UNIDADE	600,0000	0,0000	0	0,0000
8818	FRALDA DESCARTAVEL INFANTL TAMANHO G COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS , FIOS ELASTICOS NAS PERNAS, FRAGANCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTI VAZAMENTO NO TAMANHO DE 9KG A 13KG APRESENTADA EM PACOTES DE PELO MENOS 08 UNIDADES	UNIDADE	610,0000	0,0000	0	0,0000
8819	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P , COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO , ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS NAS PERNAS, FRAGANCIAS E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS,	UNIDADE	610,0000	0,0000	0	0,0000
8833	PA DE LIXO DE PLASTICO RESISTENTE, CABO LONGO, COM APARADOR EM METAL MINIMO APROXIMADAMENTE 21X21 DE LARGURA	UNIDADE	41,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

9215	PENTE EM PLASTICO RIGIDO PARA CABELO, DENTES LARGOS, TAMANHO 20 CM, COM CABO.	UNIDADE	230,0000	0,0000	0	0,0000
9243	PILHA AA PACOTE C/ 4 UNIDADES	PACOTE	540,0000	0,0000	0	0,0000
9244	PILHA AAA PACOTE C/ 4 UNIDADES	PACOTE	260,0000	0,0000	0	0,0000
10395	LUVA PLASTICA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INODORA, ATOXICO E INCOLOR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.000,0000	0,0000	0	0,0000
10660	PAPEL TOALHA ROLO PACOTE C/02 UNIDADES	PACOTE	201,0000	0,0000	0	0,0000
10679	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO 10 MICRAS MEDINDO 75X105	QUILOGRAM	5.720,0000	0,0000	0	0,0000
10988	CHUPETA ORTODONTICA CORES NEUTRAS	UNIDADE	40,0000	0,0000	0	0,0000
11004	VENENO PARA INSETOS, AEROSOL. EMBALAGEM DE 300 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNIDADE	154,0000	0,0000	0	0,0000
14087	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML, COMPONENTES ATIVO TENSOATIVOS ANIONICOS; SEQUESTRANTE; ESPESSANTE; CORANTE; FRAGRANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO SODIO. INFORMACAO ADICIONAL: DETERGENTE DE ALTA PERFORMANCE, EXCELENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DAS LOUÇAS. LIMPOL / MINUANO / YPE, PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	13.624,0000	0,0000	0	0,0000
14142	TERMOMETRO DIGITAL CULINARIO, PARA ALIMENTOS, FUNCAO QUENTE E FRIO ENTRE (-50°C A 300°C) APROXIMADOS. DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 24 CM X DIAMETRO 2CM.	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
14770	CONDICIONADOR ADULTO NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO 350 ML	UNIDADE	270,0000	0,0000	0	0,0000
14779	SHAMPOO ADULTO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO 350 ML	UNIDADE	470,0000	0,0000	0	0,0000
15726	ALCOOL ETILICO 500ML TIPO ETILICO HIDRATADO, PRODUTO DE LIMPEZA DOMESTICA, CONCENTRACAO 70INPM, O PRODUTO DEVERA ESTAMPAR NO ROTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANIVSA/MS" O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR	UNIDADE	5.200,0000	0,0000	0	0,0000
15734	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, ESSENCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO SAUDE	UNIDADE	336,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

15736	DESINFETANTE DE USO GERAL 2 LT COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA - AROMAS DIVERSOS.	UNIDADE	6.690,0000	0,0000	0	0,0000
15738	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - COM SUPORTE DE 30 CM, E CEDAS DE NYLON.	UNIDADE	15,0000	0,0000	0	0,0000
16085	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, COM FORMATO ANATOMICO, UNIDADE 20,00 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO DE 0,14 A 0,25MM DE DIAMETRO, DISPOSTAS EM TRES FILEIRAS, RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORTE UNIFORME E 1 A 1,3CM DE ALTURA, CONTENDO NO MINIMO 60 CERDAS POR TUFO. A AREA DE INSERCAO DAS CERDAS DEVERA MEDIR DE 2,2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, COM APROXIMADAMENTE 8MM DE LARGURA COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30 TUFOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E SELO DE APROVACAO DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O).	UNIDADE	210,0000	0,0000	0	0,0000
16625	BALDE PLASTICO C/ ALCA DE METAL COM CAPACIDADE PARA 12LT	UNIDADE	274,0000	0,0000	0	0,0000
16656	ESCOVA DE CABELO MATÉRIA SINTÉTICA, PIGMENTOS, METAL E MADEIRA.	UNIDADE	39,0000	0,0000	0	0,0000
16657	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS, CABEÇA OVAL MÉDIA, CABO COM APLICAÇÃO DE BORRACHA NA FRENTE E ATRÁS.	UNIDADE	398,0000	0,0000	0	0,0000
16709	SANITIZANTE PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, APRESENTACAO EM PO, UNIDADE DE 1 (UM) KG, CARACTERISTICAS FISICO QUIMICAS: ASPECTO: PO BRANCO. ODOR: CLORADO. PH APROXIMADO: 8,5 - 9,5. TEOR DE ATIVO: APROXIMADO 4,02 (+/- 0,2). UNIDADE 1KG.	UNIDADE	130,0000	0,0000	0	0,0000
16864	SHAMPOO INFANTIL: COMPOSICAO: LAURIL ETER SULFOSSUCINATO DE SODIO, LAURATO DE SORBITAN ETOXILADO, COCOIL SARCOSINATO DE SODIO, COCOANFOCARBOXIGLICINATO DE SODIO. O PRODUTO DEVERA SER SUAVE, POSSUINDO TENSOATIVOS E AGENTES DE LIMPEZA ESPECIFICOS PARA REMOVER DELICADAMENTE RESTOS DE SECRECAO SEBACEA E PELE DESCAMADA, SEM AGREDIR A ESTRUTURA EPITELIAL. DEVE TER PH BALANCEADO, DEVENDO SER ISENTO DE SABAO E ALCOOL. DEVE SER FACILMENTE RETIRADO DO COURO CABELUDO DO BEBE SEM CAUSAR ALERGIAS OU IRRITACOES.	UNIDADE	245,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

16865	TALCO INFANTIL ANTIALERGICO, DESCONTAMINADO, COM CARBONO DE MAGNES, EXTRATO DE ALGODAO, ESSENCIA E HIDROXIBENZOATO DE METILA. EMBALAGEM 200 GR.	UNIDADE	95,0000	0,0000	0	0,0000
17315	VASSOURAO USO GERAL, CEPA EM POLIPROPILENO, MEDIDAS MINIMAS 60X5,5X5 CENTIMENTROS COM QUANTIDADES MINIMA DE 90 TUFOS, CONTENDO NO MINIMO 30 CERDAS POR TUFOS, COM CERDAS DE POLIPROPILENO, ALTURA MINIMA DAS CERDAS 7,5 CENTIMETROS E CABO DE MADEIRA COM VASSOURAO USO GERAL, CEPA EM POLIPROPILENO, MEDIDAS MINIMAS 60X5,5X5 CENTIMENTROS COM QUANTIDADES MINIMA DE 90 TUFOS, CONTENDO NO MINIMO 30 CERDAS POR TUFOS, COM CERDAS DE POLIPROPILENO, ALTURA MINIMA DAS CERDAS 7,5 CENTIMETROS E CABO DE MADEIRA COM 120 CM.	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
17473	PANO DE PRATO EM ALGODAO DE BOA QUALIDADE COM 50 X 75 CM EMBANHADO	UNIDADE	660,0000	0,0000	0	0,0000
18210	CREME PARA PENTEAR - COMPOSICAO: AGUA, ALCOOL CETEARILICO, AMODIMEDICONA, ESTERRES CETILICOS, NIACINAMINA, EXTRATO DE SACCHARUM OFFICINARIUM (CANA-DE-ACUCAR), CLORETO DE BERRETRIMONIO, TRICEDECET-12, DICLORIDRATO DE CLOREXIDINA, EXTRATO DE FOLHA DE CAMELLIA SINENSIS, EXTRATO DE FRUTO DE PYRUS MALUS (MACA), PIRIDOXINA HCI, METILPARABENO, ACIDO CITRICO, CLORETO DE CETRIMONIO, EXTRATO DA CASCA DE CITRUS MEDICA LIMONUM (LIMAO), FRAGRANCIA; FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO 300 ML.	UNIDADE	170,0000	0,0000	0	0,0000
18835	ESCOVA PLASTICA, OVAL, CERDAS DURAS, PARA LAVAR ROUPAS	UNIDADE	344,0000	0,0000	0	0,0000
19820	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA COM 100UN	CAIXA	600,0000	0,0000	0	0,0000
29219	COPO DESCARTAVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICACAO CAFE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ATOXICO, DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, NA COR BRANCO. (CAIXA COM 50 PACOTES).	CAIXA	421,0000	0,0000	0	0,0000
29220	MARMITA DE ISOPOR COM FUNDO E TAMPA - TAMANHO MEDIO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	110,0000	0,0000	0	0,0000
29221	SACOLAS DE PLASTICOS BRANCAS 20 X 30CM (PACOTE COM 1000 UNIDADES)	PACOTE	5,0000	0,0000	0	0,0000
29222	SAQUINHO DE PAPEL (SACO PIPOCA) BRANCO 16CMX7,5CM (PACOTE COM 100 UNIDADES).	PACOTE	90,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

29457	ALGODAO HIDROFILO PACOTE 500 GRAMAS, TAMANHO MINIMO DE 24CM DE LARGURA- COR BRANCA, PURO, SEM IMPERFEIÇÕES, ACONDICIONADO EM ROLO COM CAMADA CONTÍNUA, SOBRE PAPEL APROPRIADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	12,0000	0,0000	0	0,0000
29557	INSETICIDA PIRETROIDE SINTETICO PARA DILUICAO EM AGUA DE COMPOSICAO MINIMA DE DELTAMETRINA E AQUIBENZENO COM INDICACAO DE ROTULO PARA BARATAS, FORMIGA, MOSCAS, MOSQUITO E CUPINS DE MADEIRA, EM FRASCO DE 30ML.	FRASCO	607,0000	0,0000	0	0,0000
29564	RODO DE PLASTICO COM BORRACHA, DE 40 CM DE COMPRIMENTO, NA EXTREMIDADE INFERIOR, CABO DE 1,50 METROS DE ALTURA	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
29566	RODINHO DE PIA DE PLASTICO DE 16 CM	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
29567	SABONETE LIQUIDO, ASPECTO FISICO VISCOSO, COM FRAGRANCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICACAO: PARA HIGIENIZACAO E HIDRATACAO DA PELE. FRASCO DE 5 LITRO. A EMBALAGEM . DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	FRASCO	110,0000	0,0000	0	0,0000
29569	SABAO BARRA, COMPOSICAO BASICA SABAO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE PACOTE DE 1 KG COM 5 UNIDADES CADA.	PACOTE	1.795,0000	0,0000	0	0,0000
29749	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANO XXG COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS , FIOS ELASTICOS NAS PERNAS, FRAGRANCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTI VAZAMENTO. APRESENTADA EM PACOTES DE PELO MENOS 08 UNIDADES	UNIDADE	610,0000	0,0000	0	0,0000
32006	COPO DESCARTAVEL DE AGUA - 180ML - PACOTES COM 100 UNIDADES (CAIXA COM 25 PACOTES).	CAIXA	999,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

32007	AMACIANTE DE ROUPAS, 2LT ASPECTO FISICO VISCOSO, FRAGANCIA , APLICACAO AMACIANTE DE ARTIGOS TEXTEIS, SOLUVEL EM AGUA. PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUIMICA PER AMACIANTE DE ROUPAS, 2LT ASPECTO FISICO VISCOSO, FRAGANCIA , APLICACAO AMACIANTE DE ARTIGOS TEXTEIS, SOLUVEL EM AGUA. PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUIMICA PERMITIDA, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO 2,0% MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO 1,8% MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA VARIADA ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS, VALIDADE, MINIMA DE 2 ANOS.	UNIDADE	872,0000	0,0000	0	0,0000
32017	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, RESISTENTE COLORIDA ANTI DERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM FORRACAO ANTI ALERGICA, TAMANHO G.	UNIDADE	232,0000	0,0000	0	0,0000
32019	FOSFORO, AREA DE RISCAGEM COM VIDA UTIL COMPATIVEL COM O NUMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, MACO COM 10 UNIDADES.	MAÇO	1.108,0000	0,0000	0	0,0000
32020	PANO DE CHAO P/ LIMPEZA GERAL. MEDINDO 80X90 100% ALGODAO ALVEJADO E BOA QUALIDADE E EFICAZ ABSORCAO DE LIQUIDOS.	UNIDADE	1.510,0000	0,0000	0	0,0000
32033	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, RESISTENTE COLORIDA ANTI DERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM FORRACAO ANTI ALERGICA, TAMANHO M	PAR	476,0000	0,0000	0	0,0000
32054	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO (COM PO) TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2,0000	0,0000	0	0,0000
32181	GUARDANAPO CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 33X30M DE BOA QUALIDADE COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, EMBALADOS EM PACOTES PLASTICOS COM 50 UNIDADES	PACOTE	821,0000	0,0000	0	0,0000
32186	LA DE ACO , PRIMEIRA QUALIDADE COMPOSTO DE ACO CARBONO ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO, CONTENDO 8 UNIDADE	PACOTE	11.689,0000	0,0000	0	0,0000
32191	PANO DE CHÃO ALVEJADO FLANELADO PARA LIMPEZA GERAL, MEDINDO 42 X 66 -100% ALGODAO.	UNIDADE	435,0000	0,0000	0	0,0000
32198	SACO DE LIXO 40LITROS NA COR PRETA COM 0,6 MICRAS	QUILOGRAM	400,0000	0,0000	0	0,0000
32199	RASTELO DE PLASTICO 50 CM PARA FOLHAS, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM.	UNIDADE	80,0000	0,0000	0	0,0000
32200	RASTELO DE FERRO PARA JARDIM TIPO VASSOURA, CABO MEDINDO 120 CM.	UNIDADE	137,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

32201	AVENTAL PLASTICO RESISTENTE DE NAPA, COM UMA DAS FACE FORRADA EM POLIESTER E UMA DAS FAES EM PVC COM AS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS E COM CERTIFIADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO. MEDINDO 1,20 X 0,70M; NA COR BRANCA, CONFECCIONADO COM ISOLA AVENTAL PLASTICO RESISTENTE DE NAPA, COM UMA DAS FACE FORRADA EM POLIESTER E UMA DAS FACES EM PVC COM AS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS E COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO. MEDINDO 1,20 X 0,70M; NA COR BRANCA, CONFECCIONADO COM ISOLANTE TERMICO ESPECIAL, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, COM TRATAMENTO IMPERMEAVEL; EFICIENTE PROTECAO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEcoes DE LIQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINACAO. TOTALMENTE HIGINIZAVEL E DE LONGA VIDA.	UNIDADE	154,0000	0,0000	0	0,0000
32202	LIMPA VIDRO COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULACAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	136,0000	0,0000	0	0,0000
32204	SACO DE LIXO 50 LITROS PRETO MEDINDO 63X80 CENTIMETROS.	QUILOGRAM	525,0000	0,0000	0	0,0000
32206	BOTA DE PVC, INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E UMIDADE. TAMANHO 36.	PAR	6,0000	0,0000	0	0,0000
32207	BOTA DE PVC, INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E UMIDADE. TAMANHO 37.	PAR	14,0000	0,0000	0	0,0000
32208	BOTA DE PVC, INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E UMIDADE. TAMANHO 38.	PAR	88,0000	0,0000	0	0,0000
32209	BOTA DE PVC, INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E UMIDADE. TAMANHO 39.	PAR	12,0000	0,0000	0	0,0000
32210	BOTA DE PVC, INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E UMIDADE. TAMANHO 40.	PAR	6,0000	0,0000	0	0,0000
32211	BOTA DE PVC, INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E UMIDADE. TAMANHO 41.	PAR	6,0000	0,0000	0	0,0000
32212	BOTA DE PVC, INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E UMIDADE. TAMANHO 42.	PAR	6,0000	0,0000	0	0,0000
32214	PANO DE PRATO EM ALGODAO DE BOA QUALIDADE COM 45 X 68 NA COR BRANCA.	UNIDADE	335,0000	0,0000	0	0,0000
32215	PRATO DESCARTAVEL PARA BOLO 15CM COR BRANCO, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	815,0000	0,0000	0	0,0000
32217	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA TAMANHO MÉDIO PCTS C/ 12 UNIDADES.	PACOTE	191,0000	0,0000	0	0,0000
32221	COADOR DE CAFE 100% ALGODAO, TAMANHO P.	UNIDADE	55,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

33655	LIMPA ALUMINIO DESINCRUSTANTE E LIMPADOR FORMULADO A BASE DE COMPOSTOS ACIDOS E INIBIDORES TENSOATIVOS, DESTINADOS À LIMPEZA DE ALUMINIO, REMOVE MANCHAS E INCRUSTACOES DEIXANDO A SUPERFICIE COMO NOVA 500 ML.	UNIDADE	1.288,0000	0,0000	0	0,0000
33656	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE, 30 LITROS, 10 MICRAS, COR BRANCA, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE	QUILOGRAM	25,0000	0,0000	0	0,0000
33657	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE, 50 LITROS, 10 MICRAS, COR BRANCA, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE.	QUILOGRAM	40,0000	0,0000	0	0,0000
33658	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE, 100 LITROS, 10 MICRAS, COR BRANCA, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE.	QUILOGRAM	50,0000	0,0000	0	0,0000
33661	SACO PLASTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, DE ALTA RESISTENCIA E QUALIDADE. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056.	QUILOGRAM	100,0000	0,0000	0	0,0000
37828	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, NEUTRO, GORFADO, PICOTADO, NA COR BRANCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 M X 10 CM, NEUTRODE 1ª QUALIDADE (FARDO COM 64 ROLOS) MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	FARDO	813,0000	0,0000	0	0,0000
38400	SACOLAS DE PLASTICOS BRANCAS 50 X 60CM (PACOTE COM 1000 UNIDADES)	PACOTE	5,0000	0,0000	0	0,0000
38454	LUVA DE SILICONE , COM TALCO CAIXA COM 100UN, PRODUTOS ATOXICO PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS HIGIENIZACAO E LIMPEZA EM GERAL	CAIXA	300,0000	0,0000	0	0,0000
38458	PA DE LIXO - PARA RECOLHER LIXO, MATERIAL DE FERRO, CABO DE MADEIRA LONGO, PRATICA E SEGURA, RESISTENTE, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	CAIXA	36,0000	0,0000	0	0,0000
38486	BOTA DE PVC, INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E UMIDADE. TAMANHO 43.	PAR	6,0000	0,0000	0	0,0000
39011	SABAO EM PO LIMPEZA GERAL, PACOTE DE 1 KG. COMPOSICAO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA,NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO DEVERA SER SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: BRILHANTE / OMO / TIXAN YPE.	UNIDADE	6.824,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

39013	AGUA SANITARIA CLORO-ATIVO FRASCO COM 1 LT, EMBALAGEM DEVERA CONTER LACRE DE VEDACAO. COMPOSICAO HIPOCLORITO DE SODIO OU DE CALCIO, CLORETO DE SODIO E AGUA, TEOR DE CLORO ATIVO, 2,0% A 2,5% P.P, COM REGISTRO MS. PRODUTO SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS QBOA / BRILHANTE / YPE.	UNIDADE	3.420,0000	0,0000	0	0,0000
39014	AGUA SANITARIA CLORO-ATIVO FRASCO COM 2 LT, EMBALAGEM DEVERA CONTER LACRE DE VEDACAO. COMPOSICAO HIPOCLORITO DE SODIO OU DE CALCIO, CLORETO DE SODIO E AGUA, TEOR DE CLORO ATIVO, 2,0% A 2,5% P.P, COM REGISTRO MS. PRODUTO SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS QBOA / BRILHANTE / YPE.	UNIDADE	1.580,0000	0,0000	0	0,0000
39017	PANO PARA LIMPEZA, MICROFIBRA PARA LIMPEZA GERAL, MEDINDO 30 X 30 CM.	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
39019	PAPEL INTER-FOLHA BRANCO 100% CELULOSE COM FOLHAS 3 DOBRAS COMPRIMENTO MINIMO 21 CM, LARGUA 21 CM. FARDO COM 4 PACOTES DE 250 FOLHAS CADA PACOTE. TOTAL DE 1000 FOLHAS.	FARDO	1.267,0000	0,0000	0	0,0000
39020	SABONETE LIQUIDO 500ML, COM FORMULA APROPRIADA COM PH IDENTICO AO DA PELE, COM ESSENCIAS NATURAIS DIVERSAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFIL COM BOTAO DE ESGUICHO LIBERANDO SUAVEMENTE O SABONETE.	UNIDADE	361,0000	0,0000	0	0,0000
39078	PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEICAO, COR BRANCO, TAMANHO 22CM PACOTE COM 10UNI.	PACOTE	570,0000	0,0000	0	0,0000
39186	CREME DENTAL, TUBO COM 140 G COM FORMULA DE 12 HORAS DE PROTECAO, ANTIBACTERIANA, COM FLUOR E AJUDA A PREVENIR A INFLAMACAO GENGIVAL, COM FLUOR E PROTECAO ANTI CARIES DIVERSOS SABORES.	UNIDADE	320,0000	0,0000	0	0,0000
39431	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MAOS 70º INPM, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO GARANTIDO PELA ANVISA. OBSERVACAO (A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER APRESENTADA CONFORME DISPONIBILIDADE DO MERCADO)	GRAMA	360.500,0000	0,0000	0	0,0000
40242	SACO TARJA, PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS MORNOS OU FRIOS, TIPO ESTERIL, TARJA COR BRANCA, LACRADO, TAMANHO APROXIMADO 12CM X 30CM.	UNIDADE	3.000,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

41342	CESTO BALDE EM PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE 100 LITROS NA COR PRETA, REDONDO COM TAMPA E ALÇA, INJETADOS EM MÁQUINAS DE ALTA TECNOLOGIA E RESPEITANDO AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). SÃO PRODUZIDOS EM MATERIAL DE ALTO IMPACTO, ALTURA 72CM DIÂMETRO: 54CM PESO: 2,9KG, TOTALMENTE LISO, SEM FUROS NA LATERAL.	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
41343	CESTO LIXEIRA PLÁSTICO SEM TAMPA 12 LITROS NA COR PRETA, INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO.MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULA DE SUJIDADE. MEDIDAS, ALTURA: 29 CM DIÂMETRO: 23,5CM TOTALMENTE LISO, SEM FUROS NA LATERAL	UNIDADE	114,0000	0,0000	0	0,0000
41455	PILHA ALCALINA, QUALIDADE SUPERIOR, DE LONGA DURAÇÃO, TAMANHO D (GRANDE), EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES. CONTENDO A DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM. REFERÊNCIA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO: SEMELHANTE OU SIMILAR DURACELL	PACOTE	300,0000	0,0000	0	0,0000
41610	HASTE FLEXÍVEL INFANTIL, COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM. CAIXA COM 75 UNIDADES.	PACOTE	35,0000	0,0000	0	0,0000
41611	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA/FIBRA SINTETICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: ALTA/MINIMA, APLICACAO:LIMPEZA GERAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:UMA FACE MACIA OUTRA ASPERA ESPONJA LIMPEZA, FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	3.195,0000	0,0000	0	0,0000
41612	ESPONJA PARA BANHO (DUPLA FACE) INDICADA PARA O USO DIARIO, LIMPA E MASSAGEIA A PELE SEM AGREDI-LA, REMOVE AS IMPUREZAS E CELULAS MORTAS, CONFORTÁVEL E MACIA, (FORMATO RETANGULAR) - CORES SORTIDAS.	UNIDADE	1.000,0000	0,0000	0	0,0000
41613	RODO DE ALUMÍNIO, DIRECIONADO À SETORES COMO FRIGORÍFICOS, COZINHAS INDUSTRIAIS, HOSPITAIS E DOMICÍLIOS. RODO DE ESTRUTURA LEVE EM ALUMÍNIO TOTALMENTE POLIDO QUE FAZ O SERVIÇO PESADO. NÃO ADERE IMPUREZAS E PERMITE A TROCA DA BORRACHA DA BASE E DO CABO EM ALUMÍNIO MEDIDA: 60CM DA BASE X 1,55M DO CABO	UNIDADE	1.102,0000	0,0000	0	0,0000
41637	FLANELA PARA LIMPEZA 100% DE ALGODAO COR AMARELA LISA	UNIDADE	996,0000	0,0000	0	0,0000
41638	PANO MULTIUSO FLANELA ANTIBACTERIA PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	50,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

41641	GARFO PLASTICO TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	PACOTE	564,0000	0,0000	0	0,0000
41643	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL SOBREMESA PACOTE COM 50 UN	UNIDADE	286,0000	0,0000	0	0,0000
41644	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UN	UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
				Total por lote: R\$		0,0000
				Total geral: R\$		0,0000

Observações:

Validade:

Prazo de entrega:

Carimbo/Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO V
MODELO DE ACEITE AO TEOR DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, com endereço à _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, Cédula de Identidade n. _____, DECLARA sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/____ e do CPF n. _____, DECLARA sob as penas da lei, não haver fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/____ e do CPF n. _____, DECLARA a estrita observância ao princípio legal insculpido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e está ciente de que eventual infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Presencial n. XXX/2021, bem como rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Água Clara/MS.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2021

O **Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul**, com sede na Rodovia Br 262, Km 135, s/n, Centro, na cidade de Água Clara/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.184.066/0001-77, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sr.^a Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 595.510.891.20, e RG nº 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 O objeto da presente Ata é a **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou instrumento congênere para fornecimento dos produtos nas condições definidas no edital e seus anexos, e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceitado pela Comissão de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, as Secretarias Municipais providenciarão a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.6. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12 (meses) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município Água Clara.

3.2. Caberá às Secretarias Municipais de Água Clara a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando a convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município;

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio do presente instrumento, observadas as condições contidas no edital.

3.6. O Município de Água Clara não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em local devidamente indicado pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação por meio da Nota de Autorização de Despesa – NAD, emitida e encaminhada pelo Setor de Compras a licitante vencedora.

4.2.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela secretaria, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2 - No momento da solicitação a Secretaria deverá indicar na Solicitação de Itens Licitados o local, número do Processo Administrativo, número do Pregão Presencial e número do empenho, para a entrega do objeto contratado, respeitando o prazo máximo apresentado.

4.2.3 – O local da entrega dos produtos será estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Água Clara/MS.

4.3 - Os produtos deverão ser de 1º qualidade, em perfeito estado de conservação e higiene, devidamente empacotados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, contendo a identificação da fabricante, e peso total do produto.

4.4 - Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

4.4.1 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 75 % (setenta e cinco) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

4.5 – Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: compras@pmaguaclara.ms.gov.br.

4.6 – O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo de servidor da Secretaria solicitante devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

4.7 – A Secretaria poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

4.8 – Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do órgão solicitante, descrição do objeto, quantidades, preços unitários e

totais, devendo constar número da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

4.9 – Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

4.10 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto;

4.11 - O recebimento definitivo deverá ser efetuado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis.

4.12 - A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte e/ou locomoção objeto do certame;

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Água Clara, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras;

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, quantidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeita a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderão as Secretarias Municipais solicitarem nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93 e alterações;

7.2 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- b) Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS (CRF);**
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- e) Certidão Negativa de Tributos Estadual;**

7.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

7.5 – A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

7.6 – As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidas discriminando o número do contrato, número do processo, dentre

outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- g) Apresentar documentação falsa;
- h) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- i) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- j) Não mantiver a proposta;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Comportar-se de modo inidôneo;

8.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- m) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- n) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- o) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- p) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Registro Cadastral do órgão.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas, e, por iniciativa das Secretarias Municipais deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente, oportunizando o aceite às condições de fornecimento previstas à melhor proposta classificada;

9.3. Será assegurado o contraditório e ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Água Clara, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

Além dos encargos de ordem legal e dos assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos contidos na proposta;

11.2. Entregar os produtos no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as especificações no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no item “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA”;

11.3. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objetos desta Ata de Registro de Preços, segundo as necessidades e requisições da Secretaria gestora;

11.4. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, da data da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Serviço, ou do recebimento da nota de empenho a ser dirigida pelo Departamento de Compras, sendo que por ocasião da entrega, serão recebidos pelo responsável da fiscalização de Contratos das Secretarias solicitantes;

11.5. Substituir o objeto da presente Ata de Registro de Preços, imediatamente após a notificação formal, que estiver em desacordo com as especificações do edital, seus anexos e a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade;

11.6. Responder por quaisquer danos pessoais causados por seus empregados nos locais de entrega do produto, bem como por aqueles provocados em decorrência do consumo dos produtos entregues;

11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS;

11.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

11.9. Comunicar o órgão usuário do Registro de Preços, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do instrumento contratual ou congênere, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

11.10. Assinar/Retirar o Instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, e prorrogáveis no interesse da Administração;

11.11. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos produtos/bens;

11.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão n. 012/2021, constituem obrigações da Contratante:

12.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento.

12.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora do objeto nas dependências das Secretarias Municipais.

12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

12.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante.

12.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato.

12.8. Rejeitar o fornecimento do objeto do Contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO:

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo “menor preço por item”, nos termos da Ata de Julgamento confeccionada na sessão ficam assim registrados os preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

PREFEITA MUNICIPAL/SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa Jurídica de Direto Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.184.066/0001-77, com sede administrativa localizada na BR 262 Km 135, centro, nesta cidade de Água Clara – MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.^a **Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 595.510.891.20, e RG nº 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, doravante denominados CONTRATANTE e, a empresa....., neste ato representada pelo Sr....., (qualificação) doravante, denominada CONTRATADA, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão nº 012/2021, seus Anexos, e com disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei n.º 123/2006, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total ajustado no presente contrato é de R\$ (.....), discriminado conforme anexos.

2.1 - Da relação dos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------	----------------	-------------

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O Município efetuará o Pagamento parcelado de acordo com a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada em até 30 (trinta) dias após a data de emissão das notas.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

3.3 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, da **Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS)**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, **Certidão Negativa de Débitos Estaduais** e da **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

3.4 – A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

3.5 – As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato deverão ser emitidas discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em local devidamente indicado pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação por meio da Nota de Autorização de Despesa – NAD, emitida e encaminhada pelo Setor de Compras a licitante vencedora.

4.2.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela secretaria, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2 - No momento da solicitação a Secretaria deverá indicar na Solicitação de Itens Licitados o local, número do Processo Administrativo, número do Pregão Presencial e

número do empenho, para a entrega do objeto contratado, respeitando o prazo máximo apresentado.

4.2.3 – O local da entrega dos produtos será estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Água Clara/MS.

4.3 - Os produtos deverão ser de 1º qualidade, em perfeito estado de conservação e higiene, devidamente empacotados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, contendo a identificação da fabricante, e peso total do produto.

4.4 - Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

4.4.1 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 75 % (setenta e cinco) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

4.5 – Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: compras@pmaguaclara.ms.gov.br.

4.6 – O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo de servidor da Secretaria solicitante devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

4.7 – A Secretaria poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

4.8 – Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do órgão solicitante, descrição do objeto, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar número da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

4.9 – Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

4.10 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto;

4.11 - O recebimento definitivo deverá ser efetuado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis.

4.12 - A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte e/ou locomoção objeto do certame;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência e de execução do objeto proposto será contado da data de assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado (prorrogado), conforme previsto na forma da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão n. 012/2021, constituem obrigações da Contratante:

6.1 – Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

6.2 - Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.

6.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.4 – Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.5 – Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;

6.6 – Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93;

6.7 – Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão n. 012/2021, constituem obrigações da Contratada:

7.1 - Realizar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.

7.2 – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos equipamentos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais;

7.3 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

7.4 – Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

7.5 – Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

7.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

7.7 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

7.8 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;

7.9 – Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) horas por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

7.10 – Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

7.11 – Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas nas alíneas “d” do inciso II e do §5.º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1 – Por ato unilateral e formal do município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.2 – Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará, também, as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93, e legislação complementar:

12.1 - A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e a ampla defesa, se:

12.1.1 – Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2 – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3 – Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4 – Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5 – Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

12.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7 – Cometer fraude fiscal.

12.2 – A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor por LOTE da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
- d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Água Clara – MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

12.3 – Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

12.4 – Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5 - Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta seção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Secretaria Municipal de Educação

Reduzido: 0066

Órgão / Unidade: 01.005 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12.361.0026.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub-elemento: 22 – Material de limpeza e higienização

Fonte: 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Reduzido: 0078

Órgão / Unidade: 01.005 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12.365.0026.2020 - Manutenção da Educação Infantil

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub-elemento: 22 – Material de limpeza e higienização

Fonte: 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Reduzido: 244

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10.122.0039.2049 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesas: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte: 102.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Reduzido: 257

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10.301.0003.2008 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Atenção Básica

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte: 114.039 Atenção primaria - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Reduzido: 263

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10.302.0003.2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte: 102.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Reduzido: 281

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10.305.0003.2058 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte: 102.000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Reduzido: 0649

04.012 – Fundo Municipal De Assistência Social De Agua Clara

08.244.0002.2097 – Serviço Proteção Social Básica

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Subelemento: 22 – Material De Limpeza E Produção De Higienização

Fonte: 1.29.000–Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS

Reduzido: 0649

04.012 – Fundo Municipal De Assistência Social De Agua Clara

08.244.0002.2097 – Serviço Proteção Social Básica

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Subelemento: 22 – Material De Limpeza E Produção De Higienização

Fonte: 1.00.000–Recursos Ordinários

Reduzido: 0661

04.012 – Fundo Municipal De Assistência Social De Agua Clara

08.244.0002.2099– Serviço De Prot. Social Especial De Media Complexidade

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Subelemento: 22 – Material De Limpeza E Produção De Higienização

Fonte: 1.29.000 – Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS

Reduzido: 0655

04.012 – Fundo Municipal De Assistência Social De Agua Clara

08.243.0002.2098 - Serviço De Prot. Social Especial De Alta Complexidade

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Subelemento: 22 – Material De Limpeza E Produção De Higienização

Fonte: 1.29.000 – Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS

Reduzido: 0407

04.012 – Fundo Municipal De Assistência Social De Agua Clara

08.122.0002.2065 – Gestão E Manutenção Das Atividades Do Fmas

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Subelemento: 22 – Material De Limpeza E Produção De Higienização

Fonte: 1.00.000 - Recursos Ordinários

Reduzido: 0655

04.012 – Fundo Municipal De Assistência Social De Agua Clara

08.243.0002.2098 - Serviço De Prot. Social Especial De Alta Complexidade

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Sub-Elemento: 22 – Material De Limpeza E Produção De Higienização

Fonte: 1.00.000 - Recursos Ordinários

Reduzido: 0655

04.012 – Fundo Municipal De Assistência Social De Agua Clara

08.243.0002.2098 - Serviço De Prot. Social Especial De Alta Complexidade

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Sub-Elemento: 22 – Material De Limpeza E Produção De Higienização

Fonte: 1.82.000 – Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social (Feas)

Reduzido: 0661

04.012 – Fundo Municipal De Assistência Social De Agua Clara

08.244.0002.2099– Serviço De Prot. Social Especial De Media Complexidade

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Sub-Elemento: 22 – Material De Limpeza E Produção De Higienização

Fonte: 1.82.000 – Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social (Feas)

Secretaria Municipal De Administração

Reduzido: 0030

04.012 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0039.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Sub-Elemento: 22 – Material De Limpeza E Produção De Higienização

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal De Infraestrutura

Reduzido: 0102

01.006 Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.122.0039.2047– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30- Material de consumo

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal De Finanças

Reduzido: 175

Órgão/Unidade: 01.017 – Secretaria Municipal de Finanças.

Função: 04.122.0039.2046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários.

Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Turismo

Reduzido: 157

01.012 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

04.122.0039.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Sustentável

Reduzido: 590

01.009-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

04.122.0039.2050 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Elemento de despesa: 3.3.90.30. – Material de consumo

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal De Esporte

Reduzido: 0227

01.019 – Secretaria Municipal de Cultura

13.122.0039.2043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

3.3.90.30 – Material de consumo

Subelemento 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal De Cultura

Reduzido: 0227

01.019 – Secretaria Municipal de Cultura

13.122.0039.2043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

3.3.90.30 – Material de consumo

Subelemento 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMO QUINTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Clara/MS,de de 2021.

.....,
Prefeita Municipal.

.....,
Secretaria Municipal de xxxx.

.....,
Contratada

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O Presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de uma empresa para fornecimento de materiais de Higiene, Limpeza e descartáveis, com finalidade aos serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, objetivando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Água Clara MS.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica - se pela necessidade de manutenção das condições indispensáveis ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além de conservação do bem público, em caráter permanente.

De acordo com Estudo Técnico Preliminar, os serviços que se pretende contratar são necessários e imprescindíveis à Administração, considerando que visam garantir a limpeza, conservação e higienização no imóvel de todas as Secretarias e demais unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Água Clara M/S para que a qualidade das atividades desenvolvidas nesses locais, não venham a ser prejudicadas devido à falta de condições ambientais e de higiene adequadas.

De uma forma geral, os serviços a serem contratados destinam-se à conservação do patrimônio das Instituições e manutenção dos locais de trabalho nos padrões de asseio exigidos, visando a proporcionar condições ideais de funcionamento das unidades e de atendimento a população.

Com o surgimento da pandemia de coronavírus, COVID-19, aumentou ainda mais a necessidade de se intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas (protocolos, balcões de atendimento, maçanetas, etc.) e o serviço de

limpeza passou a ter papel ainda mais importante, visando o enfrentamento da doença e a redução do risco de contágio. Especialmente para as salas de atendimento de assistentes sociais, reabilitação profissional, atendimento hospitalar onde serão atendidos um público com saúde muitas vezes mais frágil, secretarias de escolas, CEINFS, EMEIS, paço municipal e todos os demais órgãos que necessitam de cuidados de higienização diária.

Foram definidas rotinas específicas, além das já realizadas limpeza normal compreendendo a higienização das salas após cada atendimento, enquanto perdurar a situação de risco com a pandemia ou por um período maior, a critério da Administração. O serviço de limpeza será, portanto, prestado de modo contínuo enquanto houver circulação de pessoas pelo ambiente.

O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º, § único da Lei 10.520, de 17.07.2002, art. 3º, § 2º do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e art. 2º, § 1º do Decreto 5.450, de 31.05.2005). Também se enquadra nos pressupostos do art. 1º, §§ 1º e 2º do Decreto nº 2.271, de 07.07.1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ANEXO I deste Termo Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no art. 6º, inciso IX e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 040/2020, bem como na Constituição Federal que determina como dever do Estado a garantia da assistência e da seguridade social.

4.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo proponente vencedor, o responsável pelo setor requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Prefeitura de Água Clara M/S para os procedimentos inerentes a aplicação de penalidades. E ainda, a constituição federal especificamente no artigo 198 que diz que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com diretrizes predefinidas.

4.3. Ademais, comparando-se os preços dos materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e sacos plásticos para acondicionamento de detritos) fornecidos pelas contratadas nos contratos anteriores e os valores de mercado destes mesmos itens, verifica-se que as empresas especializadas conseguem preços bem inferiores, possivelmente em razão do ganho de escala e de negociações efetuadas com fornecedores do segmento, o que reforça a vantagem da manutenção destes materiais sob a responsabilidade e ônus da contratada.

4.4. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

4.5. O proponente vencedor obriga-se a entregar os produtos, objeto deste estudo, nas mesmas condições da proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

4.6. Os detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres são equiparados aos produtos domissanitários, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

4.7. Os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e equipamentos, ferramentas e utensílios, serão fornecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

4.8. A empresa deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários na hora da entrega das mercadorias de acordo com a legislação vigente e Termo de Referência.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato da Ata de Registro de Preços.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes das Secretarias Municipais e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Água Clara M/S.

6.3. Os representantes da Secretarias Municipais e órgãos anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização.

6.4. Não serão aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer serviços extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, conforme definido em Edital, após o aceite final e total dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos produtos entregados devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.3. Os pagamentos serão efetuados somente mediante apresentação das seguintes certidões:

7.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

7.3.5. Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. O prazo para a entrega não poderá ser superior a 05 (cinco) dias da data da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, com solicitação da requerente e em conformidade com o pedido feito através de requisição.

8.2. O serviço deverá ser prestado conforme requerido pelas Secretarias Municipais ou órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Água Clara que segue abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Escola Municipal “Luciano Silvério de Oliveira” Rua Manoel Silvério do Nascimento, nº 59. JD: Nova Água Clara – fone – (67) 3239-1555
Escola Municipal “Márcia Cristina Fioratti Javarez” Rua Osmar Cardoso da Silva, Nº. 244 Bairro: JD das Palmeiras – fone – (67) 3239-2816
Escola Municipal “Márcia Cristina Fioratti Javarez” – Extensão Custódio Candido Rua Raimundo Hozana do Nascimento, S/N Bairro: JD Morumbi
Escola Municipal “Isolino Cândido Dias” – Polo Distrito de São Domingos Bairro: Zona Rural
CEINF- “Paulo Celso Munhoz” Rua Maria Augusta de Carvalho, Nº 13 Bairro: JD Primavera – fone – (67) 3239-2486
Escola Municipal de Educação Infantil “Irmã Olga Salim Dualib” Rua Abelo Ferreira de Oliveira, Nº.Q.02 S/N Bairro: JD Santos Dumont – fone – (67) 3239-1551
Escola Municipal de Educação Infantil “Renato Riveira”

Rua: Marinha do Amaral Padilha, Nº. 11
Bairro: Centro Velho– fone – (67) 3239-1763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Idalina Guarini da Silva nº 05, Jardim Nova Água Clara.
TELEFONE: 67- 32391260
Sesuac2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Rua Maria Teixeira da Silva, 367 – Jardim das Palmeiras
TELEFONE: 67- 32391511
assistencia@pmaguaclara.ms.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Água Clara, BR 262 – KM 135, centro. (67) 3239-2583
administracao@pmaguaclara.ms.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Benevenuto Ottoni, 440, Jardim primavera –
Telefone: 67- 3239-1061
Infraestrutura@pmaguaclara.ms.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Água Clara, BR 262 – KM 135, centro. (67) 3239-1710
financeiro@pmaguaclara.ms.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Avenida Benevenuto Ottoni, Nº16 – Centro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Avenida Benevenuto Ottoni, Nº16 – Centro
desenvolvimento@pmaguaclara.ms.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Avenida Benevenuto Ottoni, Nº 31 – 67- 3239-1440

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Avenida Benevenuto Ottoni, nº 16, centro.
Telefone: 67-32392308
cultura@pmaguaclara.ms.gov.br

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços propostos são fixos e irredutíveis, até o encerramento do contrato.

9.2. Caso ocorra o desequilíbrio do contrato, poderá ser concedido o realinhamento de preços, nos termos do artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93, desde que requerido pela empresa contratada, comprovando com documentos o percentual de aumento ou redução, sendo que o mesmo será analisado pelo órgão responsável e encaminhado para parecer jurídico da advocacia geral do município.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Educação

Reduzido: 0066

Órgão / Unidade: 01.005 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12.361.0026.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub-elemento: 22 – Material de limpeza e higienização

Fonte: 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Reduzido: 0078

Órgão / Unidade: 01.005 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12.365.0026.2020 - Manutenção da Educação Infantil

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub-elemento: 22 – Material de limpeza e higienização

Fonte: 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Reduzido: 244

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10.122.0039.2049 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesas: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte: 102.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Reduzido: 257

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10.301.0003.2008 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Atenção Básica

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte: 114.039 Atencao primaria - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Públicos

Reduzido: 263

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10.302.0003.2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte: 102.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Reduzido: 281

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10.305.0003.2058 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte: 102.000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Reduzido: 0649

04.012 – Fundo Municipal De Assistência Social De Agua Clara

08.244.0002.2097 – Serviço Proteção Social Básica

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Subelemento: 22 – Material De Limpeza E Produção De Higienização

Fonte: 1.29.000–Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS

Reduzido: 0649

04.012 – Fundo Municipal De Assistência Social De Agua Clara

08.244.0002.2097 – Serviço Proteção Social Básica

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Subelemento: 22 – Material De Limpeza E Produção De Higienização

Fonte: 1.00.000–Recursos Ordinários

Reduzido: 0661

04.012 – Fundo Municipal De Assistência Social De Agua Clara

08.244.0002.2099– Serviço De Prot. Social Especial De Media Complexidade

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Subelemento: 22 – Material De Limpeza E Produção De Higienização

Fonte: 1.29.000 – Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS

Reduzido: 0655

04.012 – Fundo Municipal De Assistência Social De Agua Clara

08.243.0002.2098 - Serviço De Prot. Social Especial De Alta Complexidade

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Subelemento: 22 – Material De Limpeza E Produção De Higienização

Fonte: 1.29.000 – Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS

Reduzido: 0407

04.012 – Fundo Municipal De Assistência Social De Agua Clara

08.122.0002.2065 – Gestão E Manutenção Das Atividades Do Fmas

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Subelemento: 22 – Material De Limpeza E Produção De Higienização

Fonte: 1.00.000 - Recursos Ordinários

Reduzido: 0655

04.012 – Fundo Municipal De Assistência Social De Agua Clara
08.243.0002.2098 - Serviço De Prot. Social Especial De Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Sub-Elemento: 22 – Material De Limpeza E Produção De Higienização
Fonte: 1.00.000 - Recursos Ordinários

Reduzido: 0655

04.012 – Fundo Municipal De Assistência Social De Agua Clara
08.243.0002.2098 - Serviço De Prot. Social Especial De Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Sub-Elemento: 22 – Material De Limpeza E Produção De Higienização
Fonte: 1.82.000 – Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social (Feas)

Reduzido: 0661

04.012 – Fundo Municipal De Assistência Social De Agua Clara
08.244.0002.2099– Serviço De Prot. Social Especial De Media Complexidade
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Sub-Elemento: 22 – Material De Limpeza E Produção De Higienização
Fonte: 1.82.000 – Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social (Feas)

Secretaria Municipal De Administração

Reduzido: 0030

04.012 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0039.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Sub-Elemento: 22 – Material De Limpeza E Produção De Higienização
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal De Infraestrutura

Reduzido: 0102

01.006 Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.122.0039.2047– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30- Material de consumo
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal De Finanças

Reduzido: 175

Órgão/Unidade: 01.017 – Secretaria Municipal de Finanças.
Função: 04.122.0039.2046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários.

Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Turismo

Reduzido: 157

01.012 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
04.122.0039.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Sustentável

Reduzido: 590

01.009-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
04.122.0039.2050 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Elemento de despesa: 3.3.90.30. – Material de consumo
Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal De Esporte

Reduzido: 0227

01.019 – Secretaria Municipal de Cultura
13.122.0039.2043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
3.3.90.30 – Material de consumo
Subelemento 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal De Cultura

Reduzido: 0227

01.019 – Secretaria Municipal de Cultura
13.122.0039.2043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
3.3.90.30 – Material de consumo
Subelemento 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários

11. DAS SANÇÕES:

11.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital e no contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos.

11.2. Também ficará sujeita às demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão contratual pode ser operada:

12.1.1 Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1.2 Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada

em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

12.1.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

12.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

12.3.1 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

12.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

12.5 A gestão da contratação será feita pelos Secretários (as) Municipais responsáveis por cada pasta ou setor requisitante. Já a Fiscalização do contrato será feita pelos fiscais de contrato conforme prevê ato designado por portaria municipal vigente.

Ficam os Secretários Municipais pertencentes a Administração Municipal do Município de Água Clara M/S, responsáveis pela elaboração do presente Termo de Referência.

Água Clara/MS, 18 janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Atenciosamente,

LUCIANA DE JESUS CAMPOS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 005 de 04/01/2021.

ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 02 de 04/01/2021.

DENISE RODRIGUES MEDIS
Secretária Municipal de Finanças
Portaria Nº 07 de 04/01/2021.

JUREMA NOGUEIRA DE MATOS
Secretária Municipal de Cultura
Portaria Nº 004 de 04/01/2021.

ÉSIO VICENTE DE MATOS
Secretário Municipal de Esporte
Portaria Nº 06 de 04/01/2021

JÉSSICA COSTA CORIM VITAL
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria Nº 080 de 11/01/2021

CLAUDIO MANOEL FREITAS MATHIAS
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Portaria Nº 03 de 04/01/2021

GLAYCON RODRIGUES IGNÁCIO

Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 92 de 11/01/2021

LETÍCIA RODRIGUES FEITOSA SANTANA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria Nº 67 de 08/01/2021.

ANDREÉLE MARQUES ANDRÉ.

Secretária Mun. de Desenvolvimento Econômico
Portaria Nº 069 de 08/01/2021.

ANEXO XI
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos produtos, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital do Pregão Presencial de n. XXX/2021 – Processo Administrativo n. XXX/2021.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

C.N.P.J. : 03184066000177

Br 262 Km 135 - 00000000 - Centro

TELEFONE : 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00037/2021

775	1312	ABSORVENTE INTIMO ANTI ALERGICO COM ABAS PCT COM 8 - SIMILAR AO SEMPRE LIVRE	UNIDADE	70,0000	4,8150	337,0500	0,0000	337,0500
857	39013	AGUA SANITARIA CLORO-ATIVO FRASCO COM 1 LT, EMBALAGEM DEVERA CONTER LACRE DE VEDACAO. COMPOSICAO HIPOCLORITO DE SODIO OU DE CALCIO, CLORETO DE SODIO E AGUA, TEOR DE CLORO ATIVO, 2,0% A 2,5% P.P, COM REGISTRO MS. PRODUTO SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS QBOA / BRILHANTE / YPE.	UNIDADE	3.420,0000	3,0375	10.388,2500	0,0000	10.388,2500
52	39014	AGUA SANITARIA CLORO-ATIVO FRASCO COM 2 LT, EMBALAGEM DEVERA CONTER LACRE DE VEDACAO. COMPOSICAO HIPOCLORITO DE SODIO OU DE CALCIO, CLORETO DE SODIO E AGUA, TEOR DE CLORO ATIVO, 2,0% A 2,5% P.P, COM REGISTRO MS. PRODUTO SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS QBOA / BRILHANTE / YPE.	UNIDADE	1.580,0000	6,4150	10.135,7000	0,0000	10.135,7000
91	39431	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MAOS 70º INPM, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO GARANTIDO PELA ANVISA. OBSERVACAO (A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER APRESENTADA CONFORME DISPONIBILIDADE DO MERCADO)	GRAMA	360.500,0000	0,0330	11.896,5000	0,0000	11.896,5000
16	15726	ALCOOL ETILICO 500ML TIPO ETILICO HIDRATADO, PRODUTO DE LIMPEZA DOMESTICA, CONCENTRACAO 70INPM, O PRODUTO DEVERA ESTAMPAR NO ROTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS" O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR	UNIDADE	5.200,0000	4,9933	25.965,1600	0,0000	25.965,1600
676	29457	ALGODAO HIDROFILO PACOTE 500 GRAMAS, TAMANHO MINIMO DE 24CM DE LARGURA- COR BRANCA, PURO, SEM IMPERFEIÇÕES, ACONDICIONADO EM ROLO COM CAMADA CONTÍNUA, SOBRE PAPEL APROPRIADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	12,0000	41,5175	498,2100	0,0000	498,2100
29	32007	AMACIANTE DE ROUPAS, 2LT ASPECTO FISICO VISCOSO, FRAGANCIA , APLICACAO AMACIANTE DE ARTIGOS TEXTEIS, SOLUVEL EM AGUA. PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUIMICA PERMITIDA, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO 2,0% MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO 1,8% MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA VARIADA ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS, VALIDADE, MINIMA DE 2 ANOS.	UNIDADE	872,0000	7,1200	6.208,6400	0,0000	6.208,6400
102	8809	APARELHO DE BARBEAR COM 02 UNIDADES, 2 LAMINAS FINAS, FITA LUBRIFICANTE, CABO ELASTOMÉTRICO COM BORRACHA.	UNIDADE	700,0000	5,4950	3.846,5000	0,0000	3.846,5000
852	32201	AVENTAL PLASTICO RESISTENTE DE NAPA, COM UMA DAS FACE FORRADA EM POLIESTER E UMA DAS FAES EM PVC COM AS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS E COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO. MEDINDO 1,20 X 0,70M; NA COR BRANCA, CONFECCIONADO COM ISOLA AVENTAL PLASTICO RESISTENTE DE NAPA, COM UMA DAS FACE FORRADA EM POLIESTER E UMA DAS FACES EM PVC COM AS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS E COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO. MEDINDO 1,20 X 0,70M; NA COR BRANCA, CONFECCIONADO COM ISOLANTE TERMICO ESPECIAL, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, COM TRATAMENTO IMPERMEAVEL; EFICIENTE PROTECAO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJECoes DE LIQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINACAO. TOTALMENTE HIGINIZAVEL E DE LONGA VIDA.	UNIDADE	154,0000	20,2833	3.123,6282	0,0000	3.123,6282
842	16625	BALDE PLASTICO C/ ALCA DE METAL COM CAPACIDADE PARA 12LT	UNIDADE	274,0000	14,4900	3.970,2600	0,0000	3.970,2600
287	2836	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR DESCARTAVEL N.09	UNIDADE	213,0000	8,6966	1.852,3758	0,0000	1.852,3758
39	32206	BOTA DE PVC, INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E UMIDADE. TAMANHO 36.	PAR	6,0000	54,0275	324,1650	0,0000	324,1650
40	32207	BOTA DE PVC, INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E UMIDADE. TAMANHO 37.	PAR	14,0000	54,0275	756,3850	0,0000	756,3850



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

C.N.P.J. : 03184066000177

Br 262 Km 135 - 0000000 - Centro

TELEFONE : 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00037/2021

854	32208	BOTA DE PVC, INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E UMIDADE. TAMANHO 38.	PAR	88,0000	54,0275	4.754,4200	0,0000	4.754,4200
42	32209	BOTA DE PVC, INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E UMIDADE. TAMANHO 39.	PAR	12,0000	54,0275	648,3300	0,0000	648,3300
43	32210	BOTA DE PVC, INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E UMIDADE. TAMANHO 40.	PAR	6,0000	54,0275	324,1650	0,0000	324,1650
44	32211	BOTA DE PVC, INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E UMIDADE. TAMANHO 41.	PAR	6,0000	54,0275	324,1650	0,0000	324,1650
45	32212	BOTA DE PVC, INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E UMIDADE. TAMANHO 42.	PAR	6,0000	54,0275	324,1650	0,0000	324,1650
50	38486	BOTA DE PVC, INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E UMIDADE. TAMANHO 43.	PAR	6,0000	54,0275	324,1650	0,0000	324,1650
54	41342	CESTO BALDE EM PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE 100 LITROS NA COR PRETA, REDONDO COM TAMPA E ALÇA, INJETADOS EM MÁQUINAS DE ALTA TECNOLOGIA E RESPEITANDO AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). SÃO PRODUZIDOS EM MATERIAL DE ALTO IMPACTO, ALTURA 72CM DIÂMETRO: 54CM PESO: 2,9KG, TOTALMENTE LISO, SEM FUROS NA LATERAL.	UNIDADE	50,0000	91,5333	4.576,6650	0,0000	4.576,6650
861	41343	CESTO LIXEIRA PLÁSTICO SEM TAMPA 12 LITROS NA COR PRETA, INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE. MEDIDAS, ALTURA: 29 CM DIÂMETRO: 23,5CM TOTALMENTE LISO, SEM FUROS NA LATERAL.	UNIDADE	114,0000	27,4833	3.133,0962	0,0000	3.133,0962
603	10988	CHUPETA ORTODONTICA CORES NEUTRAS	UNIDADE	40,0000	9,8175	392,7000	0,0000	392,7000
832	3798	COADOR DE CAFE 100% ALGODAO, TAMANHO G.	UNIDADE	108,0000	9,2925	1.003,5900	0,0000	1.003,5900
350	32221	COADOR DE CAFE 100% ALGODAO, TAMANHO P.	UNIDADE	55,0000	6,9325	381,2875	0,0000	381,2875
147	41644	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UN	UNIDADE	100,0000	10,0200	1.002,0000	0,0000	1.002,0000
60	41643	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL SOBREMESA PACOTE COM 50 UN	UNIDADE	286,0000	6,7766	1.938,1076	0,0000	1.938,1076
664	14770	CONDICIONADOR ADULTO NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO 350 ML	UNIDADE	270,0000	10,4400	2.818,8000	0,0000	2.818,8000
845	32006	COPO DESCARTAVEL DE AGUA - 180ML - PACOTES COM 100 UNIDADES (CAIXA COM 25 PACOTES).	CAIXA	999,0000	89,3825	89.293,1175	0,0000	89.293,1175
844	29219	COPO DESCARTAVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICACAO CAFE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ATOXICO, DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, NA COR BRANCO. (CAIXA COM 50 PACOTES).	CAIXA	421,0000	89,0200	37.477,4200	0,0000	37.477,4200
658	5825	COPO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 100 ML, MAT. PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO NA CAIXA 100 COPOS.	UNIDADE	154,0000	45,6300	7.027,0200	0,0000	7.027,0200
7	8814	CREME DENTAL DE USO INFANTIL, COM FLUOR ATIVO E BAIXA ABRASIVIDADE. TUBO DE 50G	UNIDADE	600,0000	6,6825	4.009,5000	0,0000	4.009,5000
760	39186	CREME DENTAL, TUBO COM 140 G COM FORMULA DE 12 HORAS DE PROTECAO, ANTIBACTERIANA, COM FLUOR E AJUDA A PREVENIR A INFLAMACAO GENGIVAL, COM FLUOR E PROTECAO ANTI CARIES DIVERSOS SABORES.	UNIDADE	320,0000	10,6500	3.408,0000	0,0000	3.408,0000
734	18210	CREME PARA PENTEAR - COMPOSICAO: AGUA, ALCOOL CETEARILICO, AMODIMEDICINA, ESTERES CETILICOS, NIACINAMINA, EXTRATO DE SACCCHARUM OFFICINARIUM (CANA-DE-ACUCAR), CLORETO DE BERRETRIMONIO, TRICEDECET-12, DICLORIDRATO DE CLOREXIDINA, EXTRATO DE FOLHA DE CAMELLIA SINENSIS, EXTRATO DE FRUTO DE PYRUS MALUS (MACA), PIRIDOXINA HCI, METILPARABENO, ACIDO CITRICO, CLORETO DE CETRIMONIO, EXTRATO DA CASCA DE CITRUS MEDICA LIMONUM (LIMAO), FRAGRANCIA; FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO 300 ML.	UNIDADE	170,0000	8,6575	1.471,7750	0,0000	1.471,7750
840	15736	DESINFETANTE DE USO GERAL 2 LT COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA - AROMAS DIVERSOS.	UNIDADE	6.690,0000	8,8425	59.156,3250	0,0000	59.156,3250



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

C.N.P.J. : 03184066000177

Br 262 Km 135 - 0000000 - Centro

TELEFONE : 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00037/2021

652	226	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, EM AEROSOL, UNISEX, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, FRAGRANCIA SUAVE, BUTANO, PROPANO, CARBONATO DE POLIPROPILENO, AGUA DESMINERALIZADA, BHT, TRICLOSAN, EMBALADO EM FRASCO DE 100ML, REGISTRO ANVISA E AUTORIZACAO DO MS. CONSTANDO DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	345,0000	10,7225	3.699,2625	0,0000	3.699,2625
839	15734	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, ESSENCIAS SUAVES. APLICACAO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO SAUDE	UNIDADE	336,0000	16,3075	5.479,3200	0,0000	5.479,3200
838	14087	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML, COMPONENTES ATIVO TENSOATIVOS ANIONICOS; SEQUESTRANTE; ESPESSANTE; CORANTE; FRAGRANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO SODIO. INFORMACAO ADICIONAL: DETERGENTE DE ALTA PERFORMANCE, EXCELENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DAS LOUÇAS. LIMPOL / MINUANO / YPE, PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	13.624,0000	2,0350	27.724,8400	0,0000	27.724,8400
670	16656	ESCOVA DE CABELO MATÉRIA SINTÉTICA, PIGMENTOS, METAL E MADEIRA.	UNIDADE	39,0000	12,5950	491,2050	0,0000	491,2050
671	16657	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS, CABEÇA OVAL MÉDIA, CABO COM APLICACAO DE BORRACHA NA FRENTE E ATRÁS.	UNIDADE	398,0000	6,4975	2.586,0050	0,0000	2.586,0050
668	16085	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, COM FORMATO ANATOMICO, UNIDADE 20,00 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO DE 0,14 A 0,25MM DE DIAMETRO, DISPOSTAS EM TRES FILEIRAS, RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORTE UNIFORME E 1 A 1,3CM DE ALTURA, CONTENDO NO MINIMO 60 CERDAS POR TUFO. A AREA DE INSERCAO DAS CERDAS DEVERA MEDIR DE 2,2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, COM APROXIMADAMENTE 8MM DE LARGURA COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30 TUFO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E SELO DE APROVACAO DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O).	UNIDADE	210,0000	7,4600	1.566,6000	0,0000	1.566,6000
841	15738	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - COM SUPORTE DE 30 CM, E CEDAS DE NYLON.	UNIDADE	15,0000	10,0075	150,1125	0,0000	150,1125
22	18835	ESCOVA PLASTICA, OVAL, CERDAS DURAS, PARA LAVAR ROUPAS	UNIDADE	344,0000	5,3550	1.842,1200	0,0000	1.842,1200
57	41612	ESPONJA PARA BANHO (DUPLA FACE) INDICADA PARA O USO DIARIO. LIMPA E MASSAGEIA A PELE SEM AGREDI-LA, REMOVE AS IMPUREZAS E CELULAS MORTAS, CONFORTÁVEL E MACIA, (FORMATO RETANGULAR) - CORES SORTIDAS.	UNIDADE	1.000,0000	5,4566	5.456,6000	0,0000	5.456,6000
862	41611	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA/FIBRA SINTETICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: ALTA/MINIMA, APLICACAO: LIMPEZA GERAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: UMA FACE MACIA OUTRA ASPERA ESPONJA LIMPEZA, FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	3.195,0000	3,0320	9.687,2400	0,0000	9.687,2400
59	41637	FLANELA PARA LIMPEZA 100% DE ALGODAO COR AMARELA LISA	UNIDADE	996,0000	3,2175	3.204,6300	0,0000	3.204,6300
846	32019	FOSFORO, AREA DE RISCAGEM COM VIDA UTIL COMPATIVEL COM O NUMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, MACO COM 10 UNIDADES.	MAÇO	1.108,0000	4,5425	5.033,0900	0,0000	5.033,0900
712	821	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M , COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO , ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS NAS PERNAS, FRAGANCIAS E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, TAMANHO DE 5KG A 10KG APRESENTADA EM PACOTES DE PELO MENOS 10 UNIDADES	UNIDADE	610,0000	18,8725	11.512,2250	0,0000	11.512,2250
721	8819	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P , COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO , ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS NAS PERNAS, FRAGANCIAS E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS,	UNIDADE	610,0000	16,3500	9.973,5000	0,0000	9.973,5000
720	8818	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS , FIOS ELASTICOS NAS PERNAS, FRAGRANCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTI VAZAMENTO NO TAMANHO DE 9KG A 13KG APRESENTADA EM PACOTES DE PELO MENOS 08 UNIDADES	UNIDADE	610,0000	21,6475	13.204,9750	0,0000	13.204,9750



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

C.N.P.J. : 03184066000177

Br 262 Km 135 - 0000000 - Centro

TELEFONE : 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00037/2021

739	29749	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANO XXG COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS NAS PERNAS, FRAGANCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTI VAZAMENTO. APRESENTADA EM PACOTES DE PELO MENOS 08 UNIDADES	UNIDADE	610,0000	23,5325	14.354,8250	0,0000	14.354,8250
719	6510	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAM GG, PESO USUARIO ACIMA DE 17 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/ ABAS INTERNAS ANTI VAZAMENTO / IND. SATURAÇÃO, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECIDO ANTI-ALÉRGICO, TIPO ADESIVO IXAÇÃO DUPLA. C/ 24 UND. COM SELO	UNIDADE	610,0000	23,9500	14.609,5000	0,0000	14.609,5000
356	41641	GARFO PLASTICO TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	PACOTE	564,0000	8,4433	4.762,0212	0,0000	4.762,0212
33	32181	GUARDANAPO CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 33X30M DE BOA QUALIDADE COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, EMBALADOS EM PACOTES PLASTICOS COM 50 UNIDADES	PACOTE	821,0000	3,2950	2.705,1950	0,0000	2.705,1950
698	41610	HASTE FLEXÍVEL INFANTIL, COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM. CAIXA COM 75 UNIDADES.	PACOTE	35,0000	2,9533	103,3655	0,0000	103,3655
710	542	HIDRATANTE INFANTIL, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA (ATIVO NUTRIENTE E RICO EM VITAMINAS), OLEO DE AMENDOAS E BISABOLOL (CALMANTE DERMICO NATURAL), QUE PROTEGE E HIDRATA A PELE MANTENDO-A MACIA E PERFUMADA ESPECIFICACOES DO DO PRODUTO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS COM NO MINIMO 500 ML.	UNIDADE	144,0000	13,5566	1.952,1504	0,0000	1.952,1504
26	29557	INSETICIDA PIETROIDE SINTETICO PARA DILUICAO EM AGUA DE COMPOSICAO MINIMA DE DELTAMETRINA E AQUIBENZENO COM INDICACAO DE ROTULO PARA BARATAS, FORMIGA, MOSCAS, MOSQUITO E CUPINS DE MADEIRA, EM FRASCO DE 30ML.	FRASCO	607,0000	14,1700	8.601,1900	0,0000	8.601,1900
848	32186	LA DE ACO, PRIMEIRA QUALIDADE COMPOSTO DE ACO CARBONO ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO, CONTENDO 8 UNIDADE	PACOTE	11.689,0000	1,8233	21.312,5537	0,0000	21.312,5537
711	725	LENCOS UMEDECIDOS, NAO TECIDOS, COM FRAGRANCIA SUAVE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICACAO DO PRODUTO, COMPOSICAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICACAO E DE VALIDADE, REFIL DE 450 UNIDADES.	UNIDADE	40,0000	27,3900	1.095,6000	0,0000	1.095,6000
855	33655	LIMPA ALUMINIO DESINCRUSTANTE E LIMPADOR FORMULADO A BASE DE COMPOSTOS ACIDOS E INIBIDORES TENSOATIVOS, DESTINADOS A LIMPEZA DE ALUMINIO, REMOVE MANCHAS E INCRUSTACOES DEIXANDO A SUPERFICIE COMO NOVA 500 ML.	UNIDADE	1.288,0000	4,2450	5.467,5600	0,0000	5.467,5600
853	32202	LIMPA VIDRO COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULACAO LAURIL ETHER SULFATO DE SODIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	136,0000	9,8925	1.345,3800	0,0000	1.345,3800
831	2375	LIMPADOR MULTIUSO, 500 ML. AROMA DIVERSOS. EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2.633,0000	5,3275	14.027,3075	0,0000	14.027,3075
343	32017	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, RESISTENTE COLORIDA ANTI DERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM FORRAÇÃO ANTI ALÉRGICA, TAMANHO G.	UNIDADE	232,0000	7,9900	1.853,6800	0,0000	1.853,6800
847	32033	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, RESISTENTE COLORIDA ANTI DERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM FORRAÇÃO ANTI ALÉRGICA, TAMANHO M	PAR	476,0000	9,2033	4.380,7708	0,0000	4.380,7708
879	32054	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO (COM PO) TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2,0000	104,9500	209,9000	0,0000	209,9000
48	38454	LUVA DE SILICONE, COM TALCO CAIXA COM 100UN, PRODUTOS ATOXICO PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS HIGIENIZACAO E LIMPEZA EM GERAL	CAIXA	300,0000	95,4800	28.644,0000	0,0000	28.644,0000
10	10395	LUVA PLASTICA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INODORA, ATOXICO E INCOLOR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.000,0000	18,6200	18.620,0000	0,0000	18.620,0000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

C.N.P.J. : 03184066000177

Br 262 Km 135 - 0000000 - Centro

TELEFONE : 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00037/2021

709	453	MAMADEIRA - DE MATERIAL ATÓXICO (POLIPROPILENO OU TRIAN) ISENTO DE BPA (BISFENOL-A), COM CAPACIDADE DE 240 ML, COM CANTOS ARREDONDADOS, SEM REENTRANCIAS INTERNAS. O FRASCO DEVE SER TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO E SEM MOTIVOS DECORATIVOS, COM BICO DE SILICONE, SEM REENTRANCIAS INTERNAS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. A TAMPÃO DEVE SER DE MATERIAL FLEXÍVEL, TAMBÉM RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	UNIDADE	100,0000	23,7975	2.379,7500	0,0000	2.379,7500
114	29220	MARMITA DE ISOPOR COM FUNDO E TAMPÃO - TAMANHO MÉDIO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	110,0000	73,0866	8.039,5260	0,0000	8.039,5260
49	38458	PA DE LIXO - PARA RECOLHER LIXO, MATERIAL DE FERRO, CABO DE MADEIRA LONGO, PRÁTICA E SEGURA, RESISTENTE, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	CAIXA	36,0000	10,3333	371,9988	0,0000	371,9988
660	8833	PA DE LIXO DE PLÁSTICO RESISTENTE, CABO LONGO, COM APARADOR EM METAL MÍNIMO APROXIMADAMENTE 21X21 DE LARGURA	UNIDADE	41,0000	12,9766	532,0406	0,0000	532,0406
284	844	PALITO DE DENTE DE MADEIRA CAIXA COM 200 UNIDADES	UNIDADE	52,0000	1,9925	103,6100	0,0000	103,6100
31	32020	PANO DE CHÃO P/ LIMPEZA GERAL. MEDINDO 80X90 100% ALGODÃO ALVEJADO E BOA QUALIDADE E EFICAZ ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS.	UNIDADE	1.510,0000	10,1133	15.271,0830	0,0000	15.271,0830
849	32191	PANO DE CHÃO ALVEJADO FLANELADO PARA LIMPEZA GERAL, MEDINDO 42 X 66 - 100% ALGODÃO.	UNIDADE	435,0000	7,6825	3.341,8875	0,0000	3.341,8875
887	32214	PANO DE PRATO EM ALGODÃO DE BOA QUALIDADE COM 45 X 68 NA COR BRANCA.	UNIDADE	335,0000	7,3133	2.449,9555	0,0000	2.449,9555
843	17473	PANO DE PRATO EM ALGODÃO DE BOA QUALIDADE COM 50 X 75 CM EMBANHADO	UNIDADE	660,0000	5,1600	3.405,6000	0,0000	3.405,6000
94	41638	PANO MULTIUSO FLANELA ANTIBACTERIA PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	50,0000	6,1025	305,1250	0,0000	305,1250
858	39017	PANO PARA LIMPEZA, MICROFIBRA PARA LIMPEZA GERAL, MEDINDO 30 X 30 CM.	UNIDADE	50,0000	4,3000	215,0000	0,0000	215,0000
99	2507	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COMPRIMENTO 7,5 X 45 CM	UNIDADE	30,0000	6,3000	189,0000	0,0000	189,0000
856	37828	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, NEUTRO, GORFADO, PICOTADO, NA COR BRANCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 M X 10 CM, NEUTRODE 1ª QUALIDADE (FARDO COM 64 ROLOS) MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	FARDO	813,0000	84,7925	68.936,3025	0,0000	68.936,3025
859	39019	PAPEL INTER-FOLHA BRANCO 100% CELULOSE COM FOLHAS 3 DOBRAS COMPRIMENTO MÍNIMO 21 CM, LARGURA 21 CM. FARDO COM 4 PACOTES DE 250 FOLHAS CADA PACOTE. TOTAL DE 1000 FOLHAS.	FARDO	1.267,0000	50,4600	63.932,8200	0,0000	63.932,8200
835	10660	PAPEL TOALHA ROLO PACOTE C/02 UNIDADES	PACOTE	201,0000	4,5600	916,5600	0,0000	916,5600
661	9215	PENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO PARA CABELO, DENTES LARGOS, TAMANHO 20 CM, COM CABO.	UNIDADE	230,0000	7,2900	1.676,7000	0,0000	1.676,7000
705	145	PENTE FINO PARA A REMOÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS	UNIDADE	52,0000	2,7433	142,6516	0,0000	142,6516
8	9243	PILHA AA PACOTE C/ 4 UNIDADES	PACOTE	540,0000	8,2820	4.472,2800	0,0000	4.472,2800
9	9244	PILHA AAA PACOTE C/ 4 UNIDADES	PACOTE	260,0000	9,5280	2.477,2800	0,0000	2.477,2800
141	41455	PILHA ALCALINA, QUALIDADE SUPERIOR, DE LONGA DURAÇÃO, TAMANHO D (GRANDE), EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES. CONTENDO A DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM. REFERÊNCIA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO: SEMELHANTE OU SIMILAR DURACELL	PACOTE	300,0000	28,3550	8.506,5000	0,0000	8.506,5000
696	39078	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, COR BRANCO, TAMANHO 22CM PACOTE COM 10UNI.	PACOTE	570,0000	5,3340	3.040,3800	0,0000	3.040,3800
349	32215	PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO 15CM COR BRANCO, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	815,0000	3,7450	3.052,1750	0,0000	3.052,1750
130	32217	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA TAMANHO MÉDIO PCTS C/ 12 UNIDADES.	PACOTE	191,0000	3,0575	583,9825	0,0000	583,9825
851	32200	RASTELO DE FERRO PARA JARDIM TIPO VASSOURA, CABO MEDINDO 120 CM.	UNIDADE	137,0000	34,7200	4.756,6400	0,0000	4.756,6400
850	32199	RASTELO DE PLÁSTICO 50 CM PARA FOLHAS, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM.	UNIDADE	80,0000	16,1600	1.292,8000	0,0000	1.292,8000
116	29566	RODINHO DE PIA DE PLÁSTICO DE 16 CM	UNIDADE	5,0000	6,6233	33,1165	0,0000	33,1165
312	2621	RODO 30CM DE MATERIAL DE ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 30CM COM 2 BORRACHAS, CABO COM ROSCA DE PLÁSTICO NA PONTA	UNIDADE	30,0000	29,7966	893,8980	0,0000	893,8980



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

C.N.P.J. : 03184066000177

Br 262 Km 135 - 0000000 - Centro

TELEFONE : 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00037/2021

863	41613	RODO DE ALUMÍNIO, DIRECIONADO À SETORES COMO FRIGORÍFICOS, COZINHAS INDUSTRIAIS, HOSPITAIS E DOMÍLIOS. RODO DE ESTRUTURA LEVE EM ALUMÍNIO TOTALMENTE POLIDO QUE FAZ O SERVIÇO PESADO. NÃO ADERE IMPUREZAS E PERMITE A TROCA DA BORRACHA DA BASE E DO CABO EM ALUMÍNIO MEDIDA: 60CM DA BASE X 1,55M DO CABO	UNIDADE	1.102,0000	42,0075	46.292,2650	0,0000	46.292,2650
75	29564	RODO DE PLÁSTICO COM BORRACHA, DE 40 CM DE COMPRIMENTO, NA EXTREMIDADE INFERIOR, CABO DE 1,50 METROS DE ALTURA	UNIDADE	30,0000	13,1650	394,9500	0,0000	394,9500
27	29569	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE PACOTE DE 1 KG COM 5 UNIDADES CADA.	PACOTE	1.795,0000	7,9175	14.211,9125	0,0000	14.211,9125
51	39011	SABÃO EM PO LIMPEZA GERAL, PACOTE DE 1 KG. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: BRILHANTE / OMO / TIXAN YPE.	UNIDADE	6.824,0000	9,0550	61.791,3200	0,0000	61.791,3200
1	208	SABONETE , 90G EM BARRA, GLICERINADO, FRAGRÂNCIA, PARA PELE NORMAL	UNIDADE	2.058,0000	1,6425	3.380,2650	0,0000	3.380,2650
860	39020	SABONETE LÍQUIDO 500ML, COM FÓRMULA APROPRIADA COM PH IDENTICO AO DA PELE, COM ESSENCIAS NATURAIS DIVERSAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFIL COM BOTÃO DE ESGUICHO LIBERANDO SUAVEMENTE O SABONETE.	UNIDADE	361,0000	11,8900	4.292,2900	0,0000	4.292,2900
321	29567	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 5 LITRO. A EMBALAGEM . DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FRASCO	110,0000	68,8575	7.574,3250	0,0000	7.574,3250
61	49	SABONETE LÍQUIDO REFIL 800 ML COM BICO	UNIDADE	200,0000	13,3166	2.663,3200	0,0000	2.663,3200
836	10679	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO 10 MICRAS MEDINDO 75X105	QUILOGRAM	5.720,0000	14,3666	82.176,9520	0,0000	82.176,9520
311	1163	SACO DE LIXO 200 LITROS PRETO, 10 MICRAS, MEDINDO 90X110X40.	QUILOGRAM	70,0000	14,3666	1.005,6620	0,0000	1.005,6620
35	32198	SACO DE LIXO 40LITROS NA COR PRETA COM 0,6 MICRAS	QUILOGRAM	400,0000	15,4266	6.170,6400	0,0000	6.170,6400
246	32204	SACO DE LIXO 50 LITROS PRETO MEDINDO 63X80 CENTÍMETROS.	QUILOGRAM	525,0000	12,9466	6.796,9650	0,0000	6.796,9650
6	5080	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA, CONFECIONADA EM POLIETILENO. ESPECIFICAÇÕES: POSSUI PICOTE PARA RECORTE, COR TRANSPARENTE, MEDIDAS 30 X 40 CM, ESPESURA APROXIMADA 0,017 MM, BOBINA COM MÍNIMO 500 UNIDADES.	UNIDADE	100,0000	40,2025	4.020,2500	0,0000	4.020,2500
87	33661	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056.	QUILOGRAM	100,0000	14,2633	1.426,3300	0,0000	1.426,3300
135	33658	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, 100 LITROS, 10 MICRAS, COR BRANCA, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE.	QUILOGRAM	50,0000	27,3133	1.365,6650	0,0000	1.365,6650
133	33656	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, 30 LITROS, 10 MICRAS, COR BRANCA, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	QUILOGRAM	25,0000	29,9966	749,9150	0,0000	749,9150
134	33657	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, 50 LITROS, 10 MICRAS, COR BRANCA, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE.	QUILOGRAM	40,0000	25,9700	1.038,8000	0,0000	1.038,8000
53	40242	SACO TARJA, PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS Morno ou Frio, TIPO ESTÉRIL, TARJA COR BRANCA, LACRADO, TAMANH APROXIMADO 12CM X 30CM.	UNIDADE	3.000,0000	0,2666	799,8000	0,0000	799,8000
165	29221	SACOLAS DE PLÁSTICOS BRANCAS 20 X 30CM (PACOTE COM 1000 UNIDADES)	PACOTE	5,0000	58,4233	292,1165	0,0000	292,1165
185	38400	SACOLAS DE PLÁSTICOS BRANCAS 50 X 60CM (PACOTE COM 1000 UNIDADES)	PACOTE	5,0000	131,1033	655,5165	0,0000	655,5165
20	16709	SANITIZANTE PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, APRESENTAÇÃO EM PO, UNIDADE DE 1 (UM) KG, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: ASPECTO: PO BRANCO. ODORE: CLORADO. PH APROXIMADO: 8,5 - 9,5. TEOR DE ATIVO: APROXIMADO 4,02 (+/- 0,2). UNIDADE 1KG.	UNIDADE	130,0000	30,8133	4.005,7290	0,0000	4.005,7290
25	29222	SAQUINHO DE PAPEL (SACO PIPOCA) BRANCO 16CMX7,5CM (PACOTE COM 100 UNIDADES).	PACOTE	90,0000	13,3400	1.200,6000	0,0000	1.200,6000
665	14779	SHAMPOO ADULTO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO 350 ML	UNIDADE	470,0000	10,4566	4.914,6020	0,0000	4.914,6020



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

C.N.P.J. : 03184066000177

Br 262 Km 135 - 00000000 - Centro

TELEFONE : 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00037/2021

672	16864	SHAMPOO INFANTIL: COMPOSICAO: LAURIL ETER SULFOSSUCINATO DE SODIO, LAURATO DE SORBITAN ETOXILADO, COCOIL SARCOSINATO DE SODIO, COCOANFOCARBOXIGLICINATO DE SODIO. O PRODUTO DEVERA SER SUAVE, POSSUINDO TENSOATIVOS E AGENTES DE LIMPEZA ESPECIFICOS PARA REMOVER DELICADAMENTE RESTOS DE SECRECAO SEBACEA E PELE DESCAMADA, SEM AGREDIR A ESTRUTURA EPITELIAL. DEVE TER PH BALANCEADO, DEVENDO SER ISENTO DE SABAO E ALCOOL. DEVE SER FACILMENTE RETIRADO DO COURO CABELUDO DO BEBE SEM CAUSAR ALERGIAS OU IRRITACOES.	UNIDADE	245,0000	15,2950	3.747,2750	0,0000	3.747,2750
708	285	SODA CAUSTICA - EMB. 1KG	UNIDADE	22,0000	19,8166	435,9652	0,0000	435,9652
673	16865	TALCO INFANTIL ANTIALERGICO, DESCONTAMINADO, COM CARBONO DE MAGNES, EXTRATO DE ALGODAO, ESSENCIA E HIDROXIBENZOATO DE METILA. EMBALAGEM 200 GR.	UNIDADE	95,0000	16,4300	1.560,8500	0,0000	1.560,8500
15	14142	TERMOMETRO DIGITAL CULINARIO, PARA ALIMENTOS, FUNCAO QUENTE E FRIO ENTRE (-50°C A 300°C) APROXIMADOS. DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 24 CM X DIAMETRO 2CM.	UNIDADE	10,0000	35,9900	359,9000	0,0000	359,9000
23	19820	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA COM 100UN	CAIXA	600,0000	30,9466	18.567,9600	0,0000	18.567,9600
2	420	VALVULA GATILHO BORRIFADOR, TIPO R28, MULTIUSO, CORES DIVERSAS, COM VALVULA ROSQUEAVEL EM FRASCOS DE PLASTICO, TAMANHO 28.	UNIDADE	3.000,0000	11,6566	34.969,8000	0,0000	34.969,8000
834	6494	VASSOURA CAPIRA (DE PALHA) COM 3 COSTURAS E CABO DE MADEIRA DE 1,2MT	UNIDADE	26,0000	22,8266	593,4916	0,0000	593,4916
833	4152	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11 CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8 MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE.	UNIDADE	1.213,0000	14,4675	17.549,0775	0,0000	17.549,0775
111	17315	VASSOURAO USO GERAL, CEPA EM POLIPROPILENO, MEDIDAS MINIMAS 60X5,5X5 CENTIMENTROS COM QUANTIDADES MINIMA DE 90 TUFOS, CONTENDO NO MINIMO 30 CERDAS POR TUFOS, COM CERDAS DE POLIPROPILENO, ALTURA MINIMA DAS CERDAS 7,5 CENTIMETROS E CABO DE MADEIRA COM VASSOURAO USO GERAL, CEPA EM POLIPROPILENO, MEDIDAS MINIMAS 60X5,5X5 CENTIMENTROS COM QUANTIDADES MINIMA DE 90 TUFOS, CONTENDO NO MINIMO 30 CERDAS POR TUFOS, COM CERDAS DE POLIPROPILENO, ALTURA MINIMA DAS CERDAS 7,5 CENTIMETROS E CABO DE MADEIRA COM 120 CM.	UNIDADE	10,0000	31,6080	316,0800	0,0000	316,0800
837	11004	VENENO PARA INSETOS, AEROSOL. EMBALAGEM DE 300 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNIDADE	154,0000	13,6700	2.105,1800	0,0000	2.105,1800

Pesquisa realizada entre os dias _____ à _____.

Tipo de realização da consulta: Impresso/Carimbado/Assinado.

Responsável pela Cotação: _____